

ÓRGÃO	COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO
OBJETO	Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPB/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0892/2025
AMBIENTE ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4129
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 29 de setembro de 2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 13 de outubro de 2025, às 10h30.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/22 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“LICITAÇÕES-E”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no LICITAÇÕES-E, do Portal do Banco do Brasil.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 044 de 18 de junho de 2025 e indicados no sistema pela autoridade competente.

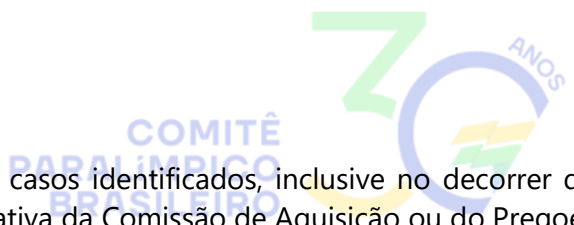
1. **DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 118/CPB/2025**, como Anexo I.

2. **DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema LICITAÇÕES-E, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, dos interessados:
- 2.6.1. Que se encontre impossibilitada de participar da licitação e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.6.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.6.4.1. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial

- 2.6.5. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.7. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.6.8. Dirigente, bolsista ou empregado da entidade" para: Funcionários que mantenham vínculo direto e indireto (terceirizados) com o Comitê Paralímpico Brasileiro;
- 2.6.9. Fornecedores que tenham perdido ou estejam suspensos no direito de contratar com o CPB;
- 2.6.10. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
- 2.6.11. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.6.12. Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
- 2.6.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.6.14. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.6.15. Que se enquadrem nas hipóteses dos artigos 12 e 77 do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC do CPB.



2.6.16. Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1.1. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1.2. Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastro junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

3.1.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

3.1.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

3.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO (CPB) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

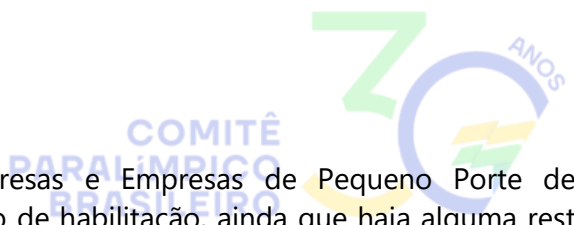
3.1.7. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

3.1.8. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.2.1. Os licitantes deverão cadastrar sua(s) proposta(s) por meio do sistema eletrônico.

3.2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



3.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.

3.2.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2.4.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE;

3.2.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;

3.2.5. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do serviço, seguindo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

3.2.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 47.

3.2.6.1.1. A falta da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;

3.2.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.2.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.2.6.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 3.2.7. O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.
- 3.2.7.1. É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Agente de Contratação verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será DESCLASSIFICADO.
- 3.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante detentora.
- 3.2.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.2.10. A Detentora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.10.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da gerenciadora, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 3.2.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 3.2.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, as informações adicionais e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 3.2.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de classificação e fase de lances.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

- 4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- 4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

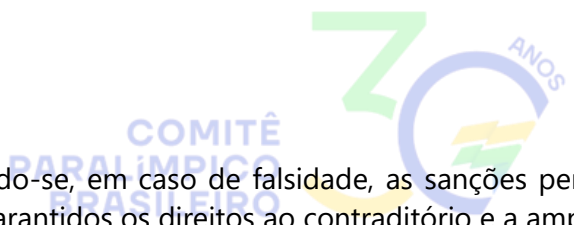
- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** atestando que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexos IV**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 4.1.4.3. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme **Anexo V**.
- 4.1.4.4. Declaração subscrita por representante legal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo VI**.

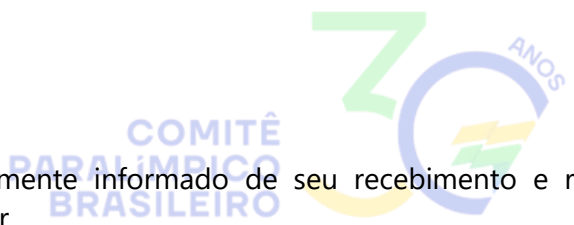
5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item IV deste



Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

- 5.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 5.3. Abertura das propostas: No dia e horário previstos neste edital, o Agente de Contratação designado para condução do certame dará início à sessão pública do pregão eletrônico, passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3.5. Não cabe desistência de proposta após abertura da Sessão Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.5. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Agente de Contratação dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública" (LANCES), da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.
- 5.6. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante



será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.6.1. O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.
- 5.6.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.6.3. Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de:

LOTES: R\$ 0.01 (um centavo)

- 5.6.5. O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.
 - 5.6.5.1. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.
 - 5.6.5.2. O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.
- 5.6.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Agente de Contratação justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.
- 5.6.7. O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.6.8. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 5.6.9. Ao final da sessão pública (LANCES), o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, bem como a nova ordem classificatória. O Agente de Contratação convocará o licitante vencedor para apresentar documentos e proposta atualizada.

5.7. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

5.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.7.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.7.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.7.7. Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens deste Edital.

5.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

5.7.8.1. A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 5.7.8.2. Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.
- 5.7.8.3. Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.
- 5.7.8.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 5.7.8.5. Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.
- 5.8. Encerrada a etapa de disputa de lances o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação conforme disposto no Edital e seus anexos, devendo o licitante melhor classificado enviar os documentos de habilitação no prazo de 1h (uma hora), sob pena de inabilitação.
- 5.8.1. O licitante deverá apresentar o Certificado de Aprovação (CA) que atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
- 5.8.2. Adicionalmente, o licitante deverá indicar o respectivo Certificado em campo próprio, podendo fazê-lo na proposta de preços ajustada, conforme modelo estabelecido no Anexo II, sendo a informação passível de verificação no módulo CAEPI – Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual, gerenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), disponível no endereço eletrônico: <https://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.**

5.8.3. Somente será admitida a indicação de Certificado de Aprovação (CA) cuja validade seja igual ou superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.4. Em casos específicos, ou que o sistema eletrônico venha a apresentar algum tipo de oscilação/quedas ou qualquer outro problema, o Agente de Contratação poderá permitir que envio dos documentos de habilitação e os demais anexos, sejam enviados para o e-mail pregao@cpb.org.br.

5.8.5. Os documentos recebidos por e-mail serão disponibilizados no endereço <https://cpb.org.br/licitacoes/> ainda no curso da sessão pública para acesso de todos os participantes.

5.8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão, sob responsabilidade pessoal do licitante ou seu representante, ser apresentados via sistema eletrônico, desde que contenham assinatura digital de seus representantes, dispensando-se o envio físico dos originais ou cópias autenticadas.

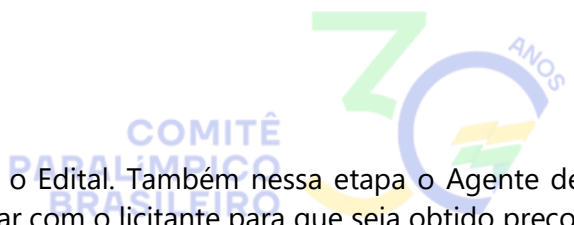
5.8.7. Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o Agente de Contratação abrirá prazo de dois dias úteis para apresentação do documento original.

5.8.8. O Agente de Contratação poderá solicitar no chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

5.8.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.8.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que



atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 5.8.6. O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.7. A critério do Agente de Contratação, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.
- 5.8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.9. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, que será de 01:00 (uma hora), sob pena de não aceitabilidade da proposta.
 - 5.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 5.9.2. O prazo estabelecido pelo Agente de Contratação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 5.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 5.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em até 20 (vinte) minutos após a decisão de habilitação (definida no

sistema LICITACOES-E), manifestando obrigatoriamente sua intenção de recurso, sob pena de preclusão (conforme art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/21), com registro da síntese das suas razões, no campo apropriado do Sistema ("acolhimento de recurso"). O Agente de Contratação fará análise da motivação da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento.

- 6.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal estabelecido em Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 6.1.2. Caso o recurso seja intempestivo ou não se comprove a representatividade legal do signatário, o CPB, de ofício, fará análise preliminar para verificar se há ilegalidade na decisão, e deixará de analisar o mérito, caso o conteúdo seja manifestamente protelatório.
- 6.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vistas dos autos, após o Agente de Contratação declarar o vencedor", alterando o status do licitante arrematante para "Declarado Vencedor" no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A vista se dará no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
 - 6.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema LICITAÇÕES-E, "Acolhimento de Recurso". Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema ("acolhimento de recurso"), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem.
 - 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame ao vencedor.
- 6.3. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações.
- 6.4. A adjudicação e homologação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

- 6.5. A(s) vencedora(s) do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.

- 6.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser encaminhada na forma eletrônica, aceita no edital ou diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

8. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DA ADESÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços unitários e totais que vigorarão no ajuste serão os ofertados pela licitante que apresentar a proposta comercial mais vantajosa durante a sessão pública do procedimento a que se refere este Edital.
- 8.1.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado, com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para o GERENCIADOR, desde que haja anuência das partes.
- 8.1.2. Estes preços devem incluir, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida
- 8.1.3. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de sua vigência, nos termos previstos na minuta da ata de registro de preço, constante do Anexo IX deste edital, sendo vedado qualquer novo reajuste pelo prazo estipulado.
- 8.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participantes, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão GERENCIADOR.
- 8.2.1. As entidades interessadas no registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar o órgão GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.

8.3. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

8.3.1. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.3.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preço por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

8.4. A estimativa de quantidade, decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

8.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

8.5. Em caso de descumprimento das obrigações que venham a impactar o CPB, a Ata poderá ser rescindida, observadas as sanções cabíveis e garantidos a ampla defesa e o contraditório.

9. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

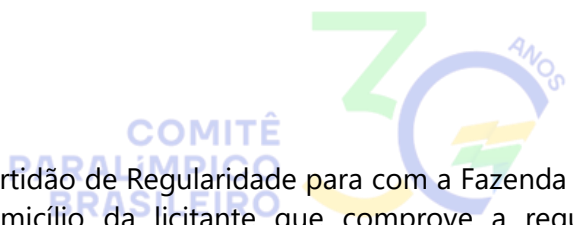
9.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, salvo mediante prévia solicitação da DETENTORA e sob autorização da GERENCIADORA.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições

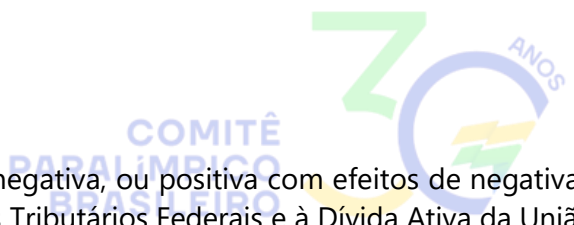
determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.

- 10.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
 - 10.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
 - 10.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
 - 10.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
 - 10.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do fornecimento relacionados e descritos no anexo I.
 - 10.4. A DETENTORA, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
 - 10.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato;
 - 10.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 10.4.2. Regularidade Fiscal:
 - a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- 
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante.
- 10.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 10.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa DETENTORA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.7. Caso a **DETENTORA** deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato ou da parcela vincenda.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 10.9. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 10.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 10.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. As condições do ajuste para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes constam no Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Após a homologação do certame a empresa classificada em primeiro lugar é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado no item 11.3.
- 11.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 12 deste edital, devendo a empresa detentora apresentar a seguinte documentação:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

- 
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
- d) Certidão de Regularidade para com a Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 11.4. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 11.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2 por parte de alguma das licitantes vencedoras ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão GERENCIADOR proceder nos termos do §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, obrigatoriamente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 11.6. A(s) detentora(s) da ata deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo ao Gerenciador, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 11.7. Os atos decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preço se consubstanciarão da notificação, contados a partir da data da notificação da detentora do objeto da licitação para tanto, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá apresentar os documentos elencados no item 11.3, acrescido das seguintes documentações:
- 11.7.1. Indicação do responsável pela fiscalização e execução contratual perante o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula décima, da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX, também poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as demais penalidades, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Ocorrendo recusa em assinar a Ata e/ou fornecer o objeto, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação, serão aplicadas:

- 12.2.1. Multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código Civil.
- 12.8. Quando da execução do objeto desta licitação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos, instituído pela resolução CPB nº 01 de abril de 2023, nas proporções e condições descritas na Minuta da Ata, Anexo IX deste Edital.

12. DA CLÁUSULA 13 – CADASTRO RESERVA

- 13.1. **DECLARADO O VENCEDOR** e decididos eventuais recursos, os demais classificados serão comunicados via chat do sistema Licitações-e, sobre a possibilidade de adesão ao cadastro de reserva de que trata o art. 66, § 2º, inciso V, da Lei nº 13.303/2016.
- 13.2. Serão aceitos para a formação do cadastro reserva os licitantes que aceitarem reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante adjudicatário.
- 13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em igual valor ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Em relação àquelas licitantes que mantiverem sua proposta original, serão reclassificadas.
- 13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a DETENTORA as obrigações previstas na Minuta da Ata, Anexo IX do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 15.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a GERENCIADOR as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do Edital.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 16.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente via e-mail, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, de acordo com o Art. 164, da Lei Federal 14.133/21.
- 16.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada, exclusivamente por e-mail pregao@cpb.org.br.
- 16.6.1. Caso os pedidos de esclarecimentos / impugnação realizados via e-mail, serão disponibilizados no sistema pelo pregoeiro, no campo "MENSAGENS" do sistema LICITACOES-E, o pedido e a resposta do questionamento do licitante, para a ciência dos demais. Caso o campo não suporte a mensagem completa, o Agente de Contratação disponibilizará o link de acesso.
- 16.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão

pública. Após respondidos, qualquer alteração / acréscimo de informação que venha a surgir de algum esclarecimento, automaticamente passará a fazer parte do Edital do Certame e deverá ser conhecido pelos demais licitantes.

- 16.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do LICITACOES-E".
- 16.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.14. O CPB poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da DETENTORA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

- 16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 16.22. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Comitê Paralímpico Brasileiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.
- 16.23. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico do LICITAÇÕES-E, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 16.24. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração: Constituição Federal – artigo 7º, não há impedimentos em licitar; enquadramento como ME/EPP e Reserva de Cargos;
Anexo IV	Modelo de Declaração: Lei anticorrupção;
Anexo V	Declaração de Compromisso de Observância às Normas Trabalhistas
Anexo VI	Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preço;
Anexo VII	Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

Beatriz Martins Dias
Pregoeira
Comitê Paralímpico Brasileiro

PROCESSO Nº 0892/2025

CÓDIGO DO ÓRGÃO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPB/2025

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual**, para atender as demandas e proporcionar segurança aos colaboradores do Comitê Paralímpico Brasileiro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A referida aquisição será destinada ao uso dos colaboradores do comitê paralímpico brasileiro em atendimento a alínea "c" do item 6.5.1 da NR 6, proporcionando proteção a integridade física dos colaboradores contra os riscos físicos, químicos, biológicos e de acidentes.
- 2.2. Os benefícios com a referida aquisição serão: a proteção dos colaboradores, a redução dos riscos, a eliminação ou neutralização dos acidentes, nas fontes receptoras.
- 2.3. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 2.4. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:
- a) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
 - b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e compras diretas dos custos operacionais durante o ano.
 - c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela administração.
 - d) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

- e) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- f) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- g) Atendimento de demandas imprevisíveis.
- h) Maior eficiência logística.

2.5. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo do Comitê Paralímpico Brasileiro dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como, fluxo de pessoas e demandas trabalho, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação deste Comitê em efetuar a aquisição em sua totalidade.

3. **CLASSIFICAÇÃO DOS COMUNS**

3.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de que tratam a Lei nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

4. **ESTIMATIVA DE CONSUMO:**

ITENS				
Item	Descrição	Un. Forn.	Imagem Ilustrativa	Qtd
01	Touca Árabe Em Helanca Norma NR6 Guardian DX Verde CA 27763 Touca árabe em helanca traçada com proteção na aba em bidim e utilização de velcro para fechamento das palas C.A. 27.763. Touca de helanca tipo árabe Agro DX, confeccionada com tecido de primeira qualidade, elástico de 10mm parte traseira para ajuste anatômico, fechamento reforçado, barra pronta, atendendo as normas NR6. Confeccionado com tecidos HELANCA DX, 100%POLIESTER, 140 G/ML, tecido de alta PERFORMANCE, linha alta resistência 100% poliéster.	Unid.		100

02	Óculos de Proteção Anti-Risco CA 34653 Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste tipo espátula. Constituídos de armação e QUALIFLEX confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza (fumê) ou verde, com apoio nasal injetado do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação, e são fixas através de parafuso metálico. Vantagens: Proteção contra impactos de partículas volantes Proteção contra luminosidade intensa e raios UVA e UVB* Tratamento anti-risco e antiembaçante Referência – Wave Poli-Fer	Unid.		100
----	---	-------	---	-----

03	Óculos Espelhado de Proteção CA 35156 Proteção contra raios UVA e UVB. Proteção UV 400. Lentes com tratamento anti-risco. Lentes espelhadas. Haste tipo espátula. Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com dois pinos localizados na posição do nariz utilizados para encaixe de apoio nasal confeccionado em borracha termoplástica maleável, hastes tipo espátula confeccionadas de policarbonato e material plástico fixadas às extremidades do visor através de um parafuso metálico com quatro fendas de cada lado para ventilação. Referência – Kalipso modelo jamaica	Unid.		100
----	--	-------	---	-----

04	Respirador PFF2 sem válvula azul CA 39235 Garantir a segurança respiratória em diversas atividades. Com alta eficiência de filtragem e design ergonômico. Oferecer proteção contra poeiras, névoas, fumos e outros agentes nocivos, proporcionando uma experiência respiratória confortável e segura. Ajuste para o rosto, combinado com as tiras elásticas, garantindo que o respirador permaneça bem fixado durante o uso.	Unid.		200
05	Máscara de Segurança para Partículas C.A 5657 Tipo concha com válvula de exalação Cor da concha e do cordão: branca Peso: 12 gramas Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. Este respirador enquadra-se na categoria PFF- 2(S) e, para tanto, deve obedecer, entre outros, os seguintes requisitos estabelecidos de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:1996 (Equipamentos de Proteção Respiratória – Peça Semifacial Filtrante para Partículas): Penetração máxima de partículas através do filtro mecânico (1): 6% Resistência máxima à respiração (2): o Inalação (a 95 litros/min): 240 Pa o Exalação (a 160 litros/min): 300 Pa Inflamabilidade: Material não inflamável.	Unid.		100

06	Máscara de Solda com visor articulado Máscara de segurança para trabalhos de soldagem constituída de escudo confeccionado em Celeron preto, carneira de material plástico disponível com regulagem de tamanho através de ajuste simples e catraca, visor basculante (articulado) preso ao escudo por meio de pinos metálicos, onde, na parte fixa, este suporta uma placa de segurança confeccionada em policarbonato incolor presa por meio de encaixe nas fendas laterais internas do visor e na parte articulada contém placa de cobertura e de segurança em policarbonato incolor e filtro de luz confeccionado em policarbonato na cor verde escuro que se encaixa nas fendas laterais internas do visor por meio de suporte plástico preto. Conter: 1 lente incolor e 1 lente na tonalidade 12 Tamanhos: 51X108 mm	Unid.		5
07	Par de lentes para máscara de solda Compatível para máscara de solda C.A 15083 1 lente incolor e 1 lente na tonalidade 12 Tamanho: 51X108 mm	Unid.		10
08	Protetor facial carbo incolor – C.A: 11442 Protetor facial composto de coroa de polipropileno preto que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em policarbonato incolor disponível em três tamanho: 10" (230 mm de largura e 255 mm de altura) preso à coroa por meio de três parafusos metálicos. As extremidades da coroa são fixadas na carneira, confeccionada em polietileno branco de alta densidade, por meio de dois parafusos metálicos, onde o sistema de ajuste está disponível através de ajuste simples ou catraca. Marcação do CA: No visor. Tamanho: 10". Cor: Protetor facial com visor incolor, coroa, catraca e parafusos pretos, carneira branca.	Unid		40

09	Respirador Reutilizável Facial Total 3M 6800 CA 7298 Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone cinza. A peça facial possui visor constituído de material plástico rígido transparente (policarbonato), fixado ao corpo da mesma através de encaixe específico e de 01 (um) aro confeccionado em material plástico rígido cinza, preso por 02 (dois) parafusos metálicos. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta 02 (duas) aberturas em suas laterais, uma em cada lado, utilizadas para o encaixe de 02 suportes de material plástico rígido incolor, dotados, na parte dianteira, de 01 encaixe tipo baioneta e 01 anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros planos para partículas. Na parte traseira de cada um dos suportes encontra-se fixada uma válvula de inalação. Na parte centro inferior do visor existe uma abertura onde se encaixa um 01 dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para a válvula de exalação e que possui uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo encaixa-se uma mascarilha, confeccionada, em elastômero sintético cinza, dotada de duas válvulas de inalação. Todas as peças possuem 01 tirante de cabeça com 04 pontos de fixação, preso às bordas delas por meio de fivelas com ajuste rápido. A armação específica pode ser confeccionada em material metálico ou em material plástico incolor ou cinza. Utilizado com os filtros: Filtros químicos classe 1 - 3M 6001; 3M 6002; 3M 6003; 3M 6004; 3M 6005; 3M 6006; 3M 6007. 2 - Filtros para partículas: 3M 2071; 3M 2078; 3M 5935BR; 3M 7093. 3	Unid.		5
----	---	-------	---	---

	Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 3M 2076HF. 4 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 3M 60926; 3M 7093C. Peça facial inteira - 3M Série 6800; 3M 6700 (S) - (cinza clara - tamanho P), 3M 6800 (M) (cinza - tamanho M), 3M 6900 (L) (cinza escura - tamanho G) Cor cinza Aprovada para proteção das vias respiratórias do usuário contra inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados, e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados.			
--	--	--	--	--

10	Macacão de segurança – C.A 20662 Tamanho único Cor branca Macacão de segurança, confeccionado em tecido de fibra de polipropileno, fechamento frontal em zíper e com elástico no capuz, cintura, tornozelos e punhos. EPI aprovado para Tipo (PB) "6" - vestimenta de proteção (parcial) química com proteção limitada contra líquidos químicos, para a ISO 16602:2007.	Unid.		50
11	Avental de PVC - C.A 30570 Tamanho - 120 x 70 cm Cor – Transparente Tiras soldadas	Unid.		80
12	Luva de segurança vaqueta – C.A 43361 Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno da palma, elástico no dorso para ajuste. Cor cinza Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanhos P	Par		30
13	Luva de segurança vaqueta – C.A 43361 Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno da palma, elástico no dorso para ajuste. Cor cinza Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanhos M	Par		50

14	Luva de segurança vaqueta – C.A 43361 Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno da palma, elástico no dorso para ajuste. Cor cinza Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanhos G	Par		50
15	Luva de segurança vaqueta – C.A 43361 Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno da palma, elástico no dorso para ajuste. Cor cinza Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanhos GG	Par		40
16	Luva para proteção contra agentes mecânicos – C.A 36347 Luva Cotton Black Com Pigmento Luva de segurança confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas na cor preta, pigmentos em PVC (policloreto de vinila) na face palmar, punho com inserção de fibras elásticas, acabamento em fibras sintéticas. Tamanhos P	Par		30
17	Luva para proteção contra agentes mecânicos – C.A 36347 Luva Cotton Black Com Pigmento Luva de segurança confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas na cor preta, pigmentos em PVC (policloreto de vinila) na face palmar, punho com inserção de fibras elásticas, acabamento em fibras sintéticas. Tamanhos M	Par		200
18	Luva para proteção contra agentes mecânicos – C.A 36347 Luva Cotton Black Com Pigmento Luva de segurança confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas na cor preta, pigmentos em PVC (policloreto de vinila) na face palmar, punho com inserção de fibras elásticas, acabamento em fibras sintéticas. Tamanhos G	Par		250

19	Luva para proteção contra agentes mecânicos – C.A 36347 Luva Cotton Black Com Pigmento Luva de segurança confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas na cor preta, pigmentos em PVC (policloreto de vinila) na face palmar, punho com inserção de fibras elásticas, acabamento em fibras sintéticas. Tamanhos GG	Par		150
20	Luvras de raspa – C.A 32586 Confeccionada em couro Cano longo com punho de 20 cm Resistentes a abrasão Resistentes ao corte por lâmina Resistentes ao rasgamento Resistentes Perfuração por punção Tamanhos P	Par		30
21	Luvras de raspa – C.A 32586 Confeccionada em couro Cano longo com punho de 20 cm Resistentes a abrasão Resistentes ao corte por lâmina Resistentes ao rasgamento Resistentes Perfuração por punção Tamanhos M	Par		100
22	Luvras de raspa – C.A 32586 Confeccionada em couro Cano longo com punho de 20 cm Resistentes a abrasão Resistentes ao corte por lâmina Resistentes ao rasgamento Resistentes Perfuração por punção Tamanhos G	Par		200
23	Luvras de raspa – C.A 32586 Confeccionada em couro Cano longo com punho de 20 cm Resistentes a abrasão Resistentes ao corte por lâmina Resistentes ao rasgamento Resistentes Perfuração por punção Tamanhos GG	Par		50

24	Luva cano longo de PVC – C.A 46837 Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Cor verde Tamanhos P	Par		30
25	Luva cano longo de PVC – C.A 46837 Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Cor verde Tamanhos M	Par		50
26	Luva cano longo de PVC – C.A 46837 Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Cor verde Tamanhos G	Par		50
27	Luva cano longo de PVC – C.A 46837 Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Cor verde Tamanhos GG	Par		40

28	Luva cano curto de PVC – C.A 21420 Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo total em PVC com acabamento áspero antiderrapante na face palmar, extremidade dos dedos e dorso. Extremidade do punho com acabamento serrilhado. Impermeável Palma antiderrapante Livre de látex natural Ideal para atividades mais abrasivas Acabamento áspero na face palmar Maior conforto devido seu formato anatômico Suporte têxtil em algodão Cor verde Tamanhos P	Par		30
----	--	-----	---	----

29	Luva cano curto de PVC – C.A 21420 Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo total em PVC (Policloreto de Vinila) com acabamento áspero antiderrapante na face palmar, extremidade dos dedos e dorso. Extremidade do punho com acabamento serrilhado. Impermeável Palma antiderrapante Livre de látex natural Ideal para atividades mais abrasivas Acabamento áspero na face palmar Maior conforto devido seu formato anatômico Suporte têxtil em algodão Cor verde Tamanhos M	Par		40
----	--	-----	---	----

30	Luva cano curto de PVC – C.A 21420 Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo total em PVC (Policloreto de Vinila) com acabamento áspero antiderrapante na face palmar, extremidade dos dedos e dorso. Extremidade do punho com acabamento serrilhado. Impermeável Palma antiderrapante Livre de látex natural Ideal para atividades mais abrasivas Acabamento áspero na face palmar Maior conforto devido seu formato anatômico Suporte têxtil em algodão Cor verde Tamanhos G	Par		50
31	Luva cano curto de PVC – C.A 21420 Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo total em PVC (Policloreto de Vinila) com acabamento áspero antiderrapante na face palmar, extremidade dos dedos e dorso. Extremidade do punho com acabamento serrilhado. Impermeável Palma antiderrapante Livre de látex natural Ideal para atividades mais abrasivas Acabamento áspero na face palmar Maior conforto devido seu formato anatômico Suporte têxtil em algodão Cor verde Tamanhos GG	Par		40

32	Luva Nitrílica Sem Forro – C.A 16314 Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Cor amarela Tamanhos P	Par		30
33	Luva Nitrílica Sem Forro – C.A 16314 Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Cor amarela Tamanhos M	Par		200
34	Luva Nitrílica Sem Forro – C.A 16314 Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Cor amarela Tamanhos G	Par		200
35	Luva Nitrílica Sem Forro – C.A 16314 Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Cor amarela Tamanhos GG	Par		100
36	Avental de Raspa sem Mangas tipo Açougueiro (Soldador) – C.A 13989 Avental de Segurança confeccionado em couro bovino, sem mangas, com tiras de ajuste no pescoço e na cintura. Cor cinza Tamanho único	Unid.		100

37	Mangote anticorte – C.A 40303 Confeccionado com fio de aço inoxidável e revestidos com fibras sintéticas de alta performance, tricotadas sem costura Forro em fios de algodão Acabamento em overloque Tamanho únicos de 40cm Punho com elastano Velcro para ajuste de fechamento Mangote nível 5 por resistência ao corte por lâmina. (O mais alto dos níveis)	Par		30
38	Creme de proteção para as mãos Creme protetor para a pele luva química plus grupo 3 nutriex profissional Peso – 200 gramas Proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (água, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, percloroetileno, tricloroetileno, metiletilcetona, acetona, benzina, thinner, água-raz, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, "nujol", tinta base água, tinta base solvente).	Frasco		100
39	Calçado de segurança – C.A 45611 Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação. Tamanhos do 34.	Par		30
40	Calçado de segurança – C.A 45611 Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação. Tamanhos do 35.	Par		50

41	Calçado de segurança – C.A 45611 Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação. Tamanhos do 36.	Par		50
42	Calçado de segurança – C.A 45611 Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação. Tamanhos do 37.	Par		50
43	Calçado de segurança – C.A 45611 Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação. Tamanhos do 38.	Par		50
44	Calçado de segurança – C.A 45611 Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação. Tamanhos do 39.	Par		100

45	Calçado de segurança – C.A 45611 Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação. Tamanhos do 40.	Par		100
46	Calçado de segurança – C.A 45611 Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação. Tamanhos do 41.	Par		200
47	Calçado de segurança – C.A 45611 Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação. Tamanhos do 42.	Par		200
48	Calçado de segurança – C.A 45611 Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação. Tamanhos do 43.	Par		50

49	Calçado de segurança – C.A 45611 Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação. Tamanhos do 44.	Par		50
50	Calçado de segurança – C.A 45611 Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado em couro nobuck na cor café curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno para conformação. Tamanhos do 45.	Par		50
51	Cinturão de segurança – C.A 36615 Cinturão de segurança tipo paraquedista, integrado com cinturão abdominal, confeccionado em fita poliéster preta com 25 e 45mm de largura. Com 01 ponto dorsal em aço com revestimento dielétrico e 01 ponto peitoral em alças de fita para retenção contra queda, 02 pontos laterais iguais em aço com revestimento dielétrico para posicionamento, 01 passador de plástico com clip de 46mm, 05 fivelas duplas em aço com abertura de 45mm, 01 regulador plástico em "X", 01 almofada lombar e 02 nas coxas em espuma vinílica acetinada e tecido nylon. Atendimento as normas técnicas: ABNT NBR 15835:2010, ABNT NBR 15836:2010, ABNT NBR 15834:2010, ABNT NBR 14626:2010, ABNT NBR 14627:2010, ABNT NBR 14628:2010, ABNT NBR 14629:2010	Unid.		10

52	Talabarte de segurança modelo duplo Talabarte de segurança duplo contra quedas com absorvedor de energia. O talabarte é utilizado com o cinturão de segurança tipo paraquedista de C.A Nº 36.615. 1 conector classe T com 20 mm de abertura em aço. 2 conectores classe A com 60 mm de abertura em alumínio. Cadarço tubular com elástico interno. Modelo de referência: HL03206YE com absorvedor.	Unid.		10
----	---	-------	---	----

53	Calçado de segurança – C.A 42508 Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao isolamento ao frio, à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível, cor preta e tamanho 34.	Par		10
54	Calçado de segurança – C.A 42508 Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao isolamento ao frio, à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível, cor preta e tamanho 35.	Par		10
55	Calçado de segurança – C.A 42508 Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao isolamento ao frio, à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível, cor preta e tamanho 36.	Par		10

56	Calçado de segurança – C.A 42508 Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao isolamento ao frio, à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível, cor preta e tamanho 37.	Par		10
57	Calçado de segurança – C.A 42508 Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao isolamento ao frio, à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível, cor preta e tamanho 38.	Par		20

58	Calçado de segurança – C.A 42508 Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao isolamento ao frio, à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível, cor preta e tamanho 39.	Par		20
59	Calçado de segurança – C.A 42508 Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao isolamento ao frio, à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível, cor preta e tamanho 40.	Par		20

60	Calçado de segurança – C.A 42508 Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao isolamento ao frio, à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível, cor preta e tamanho 41.	Par		10
61	Calçado de segurança – C.A 42508 Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao isolamento ao frio, à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível, cor preta e tamanho 42.	Par		10
62	Calçado de segurança – C.A 42508 Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao isolamento ao frio, à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível, cor preta e tamanho 43.	Par		10

63	Calçado de segurança – C.A 42508 Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao isolamento ao frio, à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível, cor preta e tamanho 44.	Par		10
----	---	-----	--	----

64	Calçado de segurança – C.A 42508 Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao isolamento ao frio, à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível, cor preta e tamanho 45.	Par		10
65	Luvas de vinil sem amido - C.A 41546 Luva tipo "B" para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (bases inorgânicas (K), bases orgânicas (o), peróxidos (P) e aldeídos (T). Cor: branca. Caixa com 100 unidades. Tamanhos P.	Caixa		30
66	Luvas de vinil sem amido - C.A 41546 Luva tipo "B" para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (bases inorgânicas (K), bases orgânicas (o), peróxidos (P) e aldeídos (T). Cor: branca. Caixa com 100 unidades. Tamanhos M.	Caixa		200
67	Luvas de vinil sem amido - C.A 41546 Luva tipo "B" para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (bases inorgânicas (K), bases orgânicas (o), peróxidos (P) e aldeídos (T). Cor: branca. Caixa com 100 unidades. Tamanhos G.	Caixa		200

68	Luvas de vinil sem amido - C.A 41546 Luva tipo "B" para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (bases inorgânicas (K), bases orgânicas (o), peróxidos (P) e aldeídos (T)). Cor: branca. Caixa com 100 unidades. Tamanhos GG.	Caixa		100
69	Luvas nitrílica verde - C.A 38975 Luva tipo A para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Hidrocarbonatos saturados(J), bases inorgânicas(K), ácidos minerais inorgânicos(L), bases orgânicas(O), peróxidos(P) e aldeídos(T) contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cor verde. Tamanhos P.	Par		30
70	Luvas nitrílica verde - C.A 38975 Luva tipo A para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Hidrocarbonatos saturados(J), bases inorgânicas(K), ácidos minerais inorgânicos(L), bases orgânicas(O), peróxidos(P) e aldeídos(T) contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cor verde. Tamanhos M.	Par		100
71	Luvas nitrílica verde - C.A 38975 Luva tipo A para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Hidrocarbonatos saturados(J), bases inorgânicas(K), ácidos minerais inorgânicos(L), bases orgânicas(O), peróxidos(P) e aldeídos(T) contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cor verde. Tamanhos G.	Par		200

72	Luvas nitrílica verde - C.A 38975 Luva tipo A para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Hidrocarbonatos saturados(J), bases inorgânicas(K), ácidos minerais inorgânicos(L), bases orgânicas(O), peróxidos(P) e aldeídos(T) contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Cor verde. Tamanhos GG.	Par		100
----	--	-----	---	-----

73	Perneira couro sintético - C.A 30955 Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriastes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Cor preta.	Par		15
74	Perneira de raspa - C.A 37702 Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Cor cinza.	Par		15
75	Mangote de Raspa - C.A 38788 Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortes e perfurações, contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagem e processo similares.	Par		50
76	Camisa ATPV - C.A 48511 Camisa de Segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, ATPV 10 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Cor cinza. Tamanhos P.	Unid.		50
77	Camisa ATPV - C.A 48511 Camisa de Segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, ATPV 10 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Cor cinza. Tamanhos M.	Unid.		50

78	Camisa ATPV - C.A 48511 Camisa de Segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, ATPV 10 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Cor cinza. Tamanhos G.	Unid.		50
79	Camisa ATPV - C.A 48511 Camisa de Segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, ATPV 10 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Cor cinza. Tamanhos GG.	Unid.		50
80	Calça ATPV - C.A 48513 Calça de segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²), ATPV 10 cal/cm². Proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos proveniente de arco elétrico e fogo repentino. Cor cinza. Tamanhos P.	Unid.		50
81	Calça ATPV - C.A 48513 Calça de segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²), ATPV 10 cal/cm². Proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos proveniente de arco elétrico e fogo repentino. Cor cinza. Tamanhos M.	Unid.		50
82	Calça ATPV - C.A 48513 Calça de segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²), ATPV 10 cal/cm². Proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos proveniente de arco elétrico e fogo repentino. Cor cinza. Tamanhos G.	Unid.		50

83	Calça ATPV - C.A 48513 Calça de segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²), ATPV 10 cal/cm². Proteção das pernas do usuário contra agentes térmicos proveniente de arco elétrico e fogo repentino. Cor cinza. Tamanhos GG.	Unid.		50
84	Joelheira - (Par) Joelheira profissional em polipropileno, E.V.A poliacetal e elastano com presilhas reguláveis Cor preta.	Par		20
85	Luva Isolante de Borracha C.A – 29773 Luva Isolante de borracha natural/sintética, tipo: II, classe: 2. Comprimento: 356mm. Resistência de: 20000V. Tensão de uso: 17000V. Prod. Por: imersão. O equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO Cor preta. Tamanhos P.	Par		5
86	Luva Isolante de Borracha C.A – 29773 Luva Isolante de borracha natural/sintética, tipo: II, classe: 2. Comprimento: 356mm. Resistência de: 20000V. Tensão de uso: 17000V. Prod. Por: imersão. O equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO Cor preta. Tamanhos M.	Par		5
87	Luva Isolante de Borracha C.A – 29773 Luva Isolante de borracha natural/sintética, tipo: II, classe: 2. Comprimento: 356mm. Resistência de: 20000V. Tensão de uso: 17000V. Prod. Por: imersão. O equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO Cor preta. Tamanhos G.	Par		5

88	Luva Isolante de Borracha C.A – 29773 Luva Isolante de borracha natural/sintética, tipo: II, classe: 2. Comprimento: 356mm. Resistência de: 20000V. Tensão de uso: 17000V. Prod. Por: imersão. O equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO Cor preta Tamanhos GG.	Par		5
89	Luva De Nylon C.A 30916 Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tamanhos P.	Par		30
90	Luva De Nylon C.A 30916 Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tamanhos M.	Par		200
91	Luva De Nylon C.A 30916 Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tamanhos G.	Par		200
92	Luva De Nylon C.A 30916 Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Tamanhos GG.	Par		100

93	Fita zebrada adesiva Tamanho: 50mm X 30m. Material: Filme de policloreto de vinila (PVC) coberto com adesivo acrílico solvente. Cor: Zebrada (Amarelo e preto) Peso: 400g aproximadamente.	Unid.		100
94	Fita zebrada Fita para sinalização e segurança produzida a partir de um filme em polietileno de baixa densidade sem adesivo, cor zebrada (Preta / Amarela) possuindo 0,03mm de espessura e 7cm de largura e 200m de comprimento.	Unid.		150
95	Luva de sobrepor CA 16072 Luva de cobertura para sobrepor luva de alta tensão Confeccionada em vaqueta com punho de raspa 20 CM e fivela de ajuste Espessura média de raspa – 1,50 mm Espessura média de vaqueta – 1,10 mm com gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m² e gramatura 0,0580 gramas/cm² ou 0,580 kg/m², costurada com algodão ou Kevlar. Tamanhos P.	Par		5
96	Luva de sobrepor CA 16072 Luva de cobertura para sobrepor luva de alta tensão Confeccionada em vaqueta com punho de raspa 20 CM e fivela de ajuste Espessura média de raspa – 1,50 mm Espessura média de vaqueta – 1,10 mm com gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m² e gramatura 0,0580 gramas/cm² ou 0,580 kg/m², costurada com algodão ou Kevlar. Tamanhos M.	Par		5
97	Luva de sobrepor CA 16072 Luva de cobertura para sobrepor luva de alta tensão Confeccionada em vaqueta com punho de raspa 20 CM e fivela de ajuste Espessura média de raspa – 1,50 mm Espessura média de vaqueta – 1,10 mm com gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m² e gramatura 0,0580 gramas/cm² ou 0,580 kg/m², costurada com algodão ou Kevlar. Tamanhos G.	Par		5

98	Luva de sobrepor CA 16072 Luva de cobertura para sobrepor luva de alta tensão Confeccionada em vaqueta com punho de raspa 20 CM e fivela de ajuste Espessura média de raspa – 1,50 mm Espessura média de vaqueta – 1,10 mm com gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m² e gramatura 0,0580 gramas/cm² ou 0,580 kg/m², costurada com algodão ou Kevlar. Tamanhos GG.	Par		5
99	Luva Nitrílica Verde sem forro C.A 12254 Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno (acabamento clorinado); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Cor verde. Tamanhos P.	Par		30
100	Luva Nitrílica Verde sem forro C.A 12254 Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno (acabamento clorinado); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Cor verde. Tamanhos M.	Par		100
101	Luva Nitrílica Verde sem forro C.A 12254 Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno (acabamento clorinado); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Cor verde. Tamanhos G.	Par		100
102	Luva Nitrílica Verde sem forro C.A 12254 Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno (acabamento clorinado); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Cor verde. Tamanhos GG.	Par		50

103	Capa de chuva – C.A 28728 Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica. Cor – Amarela. Tamanho P.	Unid.		40
104	Capa de chuva – C.A 28728 Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica. Cor – Amarela. Tamanho M.	Unid.		50
105	Capa de chuva – C.A 28728 Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica. Cor – Amarela. Tamanho G.	Unid.		50
106	Capa de chuva – C.A 28728 Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica. Cor – Amarela. Tamanho GG.	Unid.		40
107	Capacete C.A 12389 Capacete de segurança, Classe B, tipo aba frontal, carneira injetada em plástico, coroa composta de duas tiras de tecido cruzadas com ajuste simples Suspensão em polietileno de baixa densidade Regulagem por dentes Com jugular	Unid.		50

108	Carneira para o capacete - C.A 12389 Indicada como peça de reposição para os capacetes de segurança. Utilizada para amortecer a pressão sobre a cabeça quando utilizado em um capacete e bem fixada ao mesmo, em uma queda de objetos sobre a cabeça do usuário.	Unid.		50
109	Respirador purificador de ar semifacial - C.A 4115 Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados, e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados.	Unid.		10
110	Cartucho Químico 3M™ 6003, kit com 10 unidades – Amarelo Indicado para: Vapores Orgânicos/Gases Ácidos Cor de identificação: Amarelo Peso (par/g) aproximado: 210	Unid		60
111	Filtro para particulados 3M 5N11- P2, N95, 100 Unidades/Embalagem Classe de filtro – N95 100 unidades (H0002260174) Cartucho NIOSH Branco Classificação do cartucho: P2 Proteção de particulados Especificações atendidas: ABNT NBR 13697 Para usar com respiradores reutilizáveis Proteção de partículas: Asbesto, Bolor e Sílica Quantidade por caixa 100 Tipo aerossol: Para uso contra aerossóis sólidos e líquidos não -oleosos. Tipo de cartucho ou filtro: Particulados Altura total? 10.92 cm	Caixa		5

112	Kit 2 Retentor 501 3M para filtro de Máscara Respirador 6200 Modelo: 501 fixa filtro 5N11 ou 5935 no cartucho químico série 6000 6003 6200 particulados poeiras pó máscara 603 leve original Peso: 46 g Tipo de máscara: semi-facial Material: EPE Partículas e contaminantes filtrados: Carvão, gases Filtros compatíveis: Série 6000 Cor: Branca translúcida	Par		50
113	Luva Orange CA 21367 (Par) A Luva Orange é totalmente indicada para trabalhos que exigem proteção leve e média contra agentes mecânicos, nas atividades em canteiros de obra, manuseio e movimentação de materiais de construção, vergalhões, cordas, cabos, movimentação de andaimes, carpintaria e marcenaria, armação, alvenaria, colocação de telhas e azulejos, coleta de resíduos, reciclagem, agricultura, jardinagem e paisagismo, manutenção dentre outros Tamanhos M.	Par		200
114	Luva Orange CA 21367 (Par) A Luva Orange é totalmente indicada para trabalhos que exigem proteção leve e média contra agentes mecânicos, nas atividades em canteiros de obra, manuseio e movimentação de materiais de construção, vergalhões, cordas, cabos, movimentação de andaimes, carpintaria e marcenaria, armação, alvenaria, colocação de telhas e azulejos, coleta de resíduos, reciclagem, agricultura, jardinagem e paisagismo, manutenção dentre outros Tamanhos G.	Par		200

115	Luva Orange CA 21367 (Par) A Luva Orange é totalmente indicada para trabalhos que exigem proteção leve e média contra agentes mecânicos, nas atividades em canteiros de obra, manuseio e movimentação de materiais de construção, vergalhões, cordas, cabos, movimentação de andaimes, carpintaria e marcenaria, armação, alvenaria, colocação de telhas e azulejos, coleta de resíduos, reciclagem, agricultura, jardinagem e paisagismo, manutenção dentre outros Tamanhos GG.	Par		100
116	Bota de PVC C.A 28489 Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água Tamanhos 34.	Par		20
117	Bota de PVC C.A 28489 Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água Tamanhos 35.	Par		20
118	Bota de PVC C.A 28489 Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água Tamanhos 36.	Par		20
119	Bota de PVC C.A 28489 Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água Tamanhos 37.	Par		20

120	Bota de PVC C.A 28489 Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água Tamanhos 38.	Par		30
121	Bota de PVC C.A 28489 Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água Tamanhos 39.	Par		30
122	Bota de PVC C.A 28489 Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água Tamanhos 40.	Par		30
123	Bota de PVC C.A 28489 Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água Tamanhos 41.	Par		40
124	Bota de PVC C.A 28489 Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água Tamanhos 42.	Par		40

125	Bota de PVC C.A 28489 Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água Tamanhos 43.	Par		20
126	Bota de PVC C.A 28489 Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água Tamanhos 44.	Par		20
127	Bota de PVC C.A 28489 Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água Tamanhos 45.	Par		20
128	Abafador tipo concha – C.A 14235 Modelo Haste acima da cabeça Material – Aço e plástico rígido Conchas Poliestireno Espuma interna PU Almofada externa de espuma de PU e PVC	Unid.		20
129	Protetor auditivo C.A 5745 Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone na cor laranja, com cordão e tamanho único. Cordão nas cores laranja, amarela, azul, verde, vermelha, branca.	Unid.		100

130	Luvax de látex sem amido - C.A 15112 (Caixa com 100 pares) Luva de segurança confeccionada em borracha natural, com pó bioabsorvível, ambidestra e superfície lisa. Usos gerais para trabalhos leves e médios, protegendo o usuário em operações, como manuseio de peças pequenas, manuseio de alimentos, inspeções e controle de qualidade, limpeza e conservação, manicure e pedicure, pesquisas, manipulação de essências e outros. Tamanhos P.	Caixa		30
131	Luvax de látex sem amido - C.A 15112 (Caixa com 100 pares) Luva de segurança confeccionada em borracha natural, com pó bioabsorvível, ambidestra e superfície lisa. Usos gerais para trabalhos leves e médios, protegendo o usuário em operações, como manuseio de peças pequenas, manuseio de alimentos, inspeções e controle de qualidade, limpeza e conservação, manicure e pedicure, pesquisas, manipulação de essências e outros. Tamanhos M.	Caixa		200
132	Luvax de látex sem amido - C.A 15112 (Caixa com 100 pares) Luva de segurança confeccionada em borracha natural, com pó bioabsorvível, ambidestra e superfície lisa. Usos gerais para trabalhos leves e médios, protegendo o usuário em operações, como manuseio de peças pequenas, manuseio de alimentos, inspeções e controle de qualidade, limpeza e conservação, manicure e pedicure, pesquisas, manipulação de essências e outros. Tamanhos G.	Caixa		200
133	Luvax de látex sem amido - C.A 15112 (Caixa com 100 pares) Luva de segurança confeccionada em borracha natural, com pó bioabsorvível, ambidestra e superfície lisa. Usos gerais para trabalhos leves e médios, protegendo o usuário em operações, como manuseio de peças pequenas, manuseio de alimentos, inspeções e controle de qualidade, limpeza e conservação, manicure e pedicure, pesquisas, manipulação de essências e	Caixa		100

	outros. Tamanhos GG.			
--	---------------------------------	--	--	--

134	Apoio ergonômico para os pés Cor: Preto Dimensões: 47X20X41 cm Material: MDF Base antiderrapante	Unid.		100
135	Suporte ergonômico ajustável para notebook Ajuste de altura em 10 níveis Composição do material: Ferro Cor principal: Preto Dimensões: 29 x 26 x 9 cm Peso: 540 gramas	Unid.		200
136	Suporte para monitor de computador Ajuste de altura em 4 níveis com altura máxima de 170 mm e altura mínima de 45 mm Peso máximo suportado: 20 Kg Composição do material: Plástico Cor principal: Preto Dimensões: 6 x 33 x 27 cm Peso: 1 Kg	Unid.		100
137	Mouse Pad com apoio de punho e espuma ortopédica Dimensões: 24 cm x 18 cm Espessura: 3 cm Altura: 15 mm Cor principal: Preto Composição do material: Tecido 100% poliéster, espuma látex antiderrapante	Unid.		150

138	Apoio de Punho Ergonômico para teclado Dimensões: 47 cm x 10 cm Espessura: 3 cm Altura: 15 mm Cor principal: Preto Composição do material: Tecido 100% poliéster, espuma látex antiderrapante.	Unid.		150
139	Protetor Solar FPS 60 com repelente Medida: 1 Litro	Frasco		50

- 4.1. Os Certificados de Aprovação (CA) indicados na tabela acima são apenas de referência, sendo admitidos similares, desde que atendam às especificações descritas neste Termo, estejam vigentes junto ao MTE e se submetam à análise prévia.
- 4.2. O licitante deverá apresentar o Certificado de Aprovação (CA) que atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 4.3. Adicionalmente, o licitante deverá indicar o respectivo Certificado em campo próprio, podendo fazê-lo na proposta de preços ajustada, conforme modelo estabelecido no Anexo II, sendo a informação passível de verificação no módulo CAEPI – Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual, gerenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), disponível no endereço eletrônico: <https://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>.
- 4.4. Somente será admitida a indicação de Certificado de Aprovação (CA) cuja validade seja igual ou superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Divisão por lotes:

DIVISÃO POR LOTES						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN	QTD	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
LOTE 01						
1	0002	Óculos de Proteção Anti-Risco	Unidade	100	R\$ 3,61	R\$ 360,75
1	0003	Óculos Espelhado de Proteção	Unidade	100	R\$ 28,54	R\$ 2.853,67
1	0139	Protetor Solar FPS 60 com repelente	Unidade	50	R\$ 176,68	R\$ 8.834,00
1	0001	Touca Árabe Em Helanca Norma NR6 Guardian DX Verde	Unidade	100	R\$ 16,72	R\$ 1.672,33
1	0004	Respirador PFF2 sem válvula azul	Unidade	200	R\$ 1,13	R\$ 225,60
1	0005	Máscara de Segurança para Partículas	Unidade	100	R\$ 7,57	R\$ 756,80
1	0006	Máscara de Solda com visor articulado	Unidade	5	R\$ 53,07	R\$ 265,35
1	0007	Par de lentes para máscara de solda	Unidade	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80
1	0008	Protetor facial carbo incolor	Unidade	40	R\$ 37,29	R\$ 1.491,68
1	0009	Respirador Reutilizável Facial Total 3M 6800	Unidade	5	R\$ 1.414,23	R\$ 7.071,17
1	0107	Capacete	Unidade	50	R\$ 17,28	R\$ 864,00
1	0108	Carneira para o capacete	Unidade	50	R\$ 29,25	R\$ 1.462,50
1	0109	Respirador purificador de ar semifacial	Unidade	10	R\$ 142,34	R\$ 1.423,35
1	0110	Cartucho Químico 3M™ 6003, kit com 10 unidades – Amarelo	Unidade	60	R\$ 77,48	R\$ 4.648,95
1	0111	Filtro para particulados 3M 5N11- P2, N95	Unidade	5	R\$ 14,23	R\$ 71,16
1	0112	Kit 2 Retentor 501 3M para filtro de Máscara Respirador	Unidade	50	R\$ 13,67	R\$ 683,50
1	0128	Abafador tipo concha	Unidade	20	R\$ 85,86	R\$ 1.717,10
1	0129	Protetor auditivo	Unidade	100	R\$ 4,16	R\$ 416,20
LOTE 02						
2	0010	Macacão de segurança	Unidade	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50
2	0011	Avental de PVC	Unidade	80	R\$ 11,80	R\$ 943,84
2	0036	Avental de Raspa sem Mangas tipo Açougueiro (Soldador)	Unidade	100	R\$ 36,87	R\$ 3.686,75
2	0037	Mangote anticorte	Unidade	30	R\$ 39,49	R\$ 1.184,60
2	0075	Mangote de Raspa	Unidade	50	R\$ 33,86	R\$ 1.693,00
2	0076	Camisa ATPV - Tamanho: P	Unidade	50	R\$ 154,09	R\$ 7.704,33
2	0077	Camisa ATPV - Tamanho: M	Unidade	50	R\$ 154,09	R\$ 7.704,33
2	0078	Camisa ATPV - Tamanho: G	Unidade	50	R\$ 154,22	R\$ 7.711,00
2	0079	Camisa ATPV - Tamanho: GG	Unidade	50	R\$ 154,09	R\$ 7.704,33
2	0080	Calça ATPV - Tamanho: P	Unidade	50	R\$ 155,03	R\$ 7.751,50
2	0081	Calça ATPV - Tamanho: M	Unidade	50	R\$ 155,03	R\$ 7.751,50
2	0082	Calça ATPV - Tamanho: G	Unidade	50	R\$ 155,03	R\$ 7.751,50
2	0083	Calça ATPV - Tamanho: GG	Unidade	50	R\$ 155,03	R\$ 7.751,50
2	0084	Joelheira - (Par)	Unidade	20	R\$ 51,25	R\$ 1.025,00
2	0103	Capa de chuva – Tamanho: P	Unidade	40	R\$ 160,61	R\$ 6.424,27
2	0104	Capa de chuva – Tamanho: M	Unidade	50	R\$ 15,78	R\$ 789,00

2	0105	Capa de chuva -Tamanho: G	Unidade	50	R\$ 16,61	R\$ 830,25
2	0106	Capa de chuva – Tamanho: GG	Unidade	40	R\$ 16,87	R\$ 674,80
LOTE 03						
3	0012	Luva de segurança vaqueta – Tamanho: P	Unidade	30	R\$ 20,89	R\$ 626,63
3	0013	Luva de segurança vaqueta – Tamanho: M	Unidade	50	R\$ 21,45	R\$ 1.072,38
3	0014	Luva de segurança vaqueta – Tamanho: G	Unidade	50	R\$ 20,61	R\$ 1.030,70
3	0015	Luva de segurança vaqueta – Tamanho: GG	Unidade	40	R\$ 21,21	R\$ 848,40
3	0016	Luva para proteção contra agentes mecânicos – Tamanho: P	Unidade	30	R\$ 2,60	R\$ 77,85
3	0017	Luva para proteção contra agentes mecânicos – Tamanho: M	Unidade	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
3	0018	Luva para proteção contra agentes mecânicos – Tamanho: G	Unidade	250	R\$ 2,53	R\$ 632,50
3	0019	Luva para proteção contra agentes mecânicos – Tamanho: GG	Unidade	150	R\$ 2,53	R\$ 379,50
3	0020	Luvras de raspa – Tamanho: P	Unidade	30	R\$ 19,02	R\$ 570,60
3	0021	Luvras de raspa – Tamanho: M	Unidade	100	R\$ 18,98	R\$ 1.898,33
3	0022	Luvras de raspa – Tamanho: G	Unidade	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
3	0023	Luvras de raspa – Tamanho: GG	Unidade	50	R\$ 18,83	R\$ 941,33
3	0024	Luva cano longo de PVC – Tamanho: P	Unidade	30	R\$ 29,73	R\$ 891,80
3	0025	Luva cano longo de PVC – Tamanho: M	Unidade	50	R\$ 29,73	R\$ 1.486,33
3	0026	Luva cano longo de PVC – Tamanho: G	Unidade	50	R\$ 23,26	R\$ 1.162,90
3	0027	Luva cano longo de PVC – Tamanho: GG	Unidade	40	R\$ 22,84	R\$ 913,60
3	0028	Luva cano curto de PVC – Tamanho: P	Unidade	30	R\$ 14,90	R\$ 447,10
3	0029	Luva cano curto de PVC - Tamanho: M	Unidade	40	R\$ 13,25	R\$ 530,10
3	0030	Luva cano curto de PVC – Tamanho: G	Unidade	50	R\$ 15,42	R\$ 771,10
3	0031	Luva cano curto de PVC – Tamanho: GG	Unidade	40	R\$ 14,70	R\$ 588,10
3	0032	Luva Nitrílica Sem Forro – Tamanho: P	Unidade	30	R\$ 8,12	R\$ 243,65
3	0033	Luva Nitrílica Sem Forro – Tamanho: M	Unidade	200	R\$ 8,23	R\$ 1.645,60
3	0034	Luva Nitrílica Sem Forro – Tamanho: G	Unidade	200	R\$ 8,56	R\$ 1.711,67
3	0035	Luva Nitrílica Sem Forro – Tamanho: GG	Unidade	100	R\$ 8,56	R\$ 855,83
3	0038	Creme protetor para a pele luva química plus grupo 3 nutriex profissional	Unidade	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
3	0065	Luvras de vinil sem amido - Tamanho: P	Caixa	30	R\$ 20,32	R\$ 609,53
3	0066	Luvras de vinil sem amido - Tamanho: M	Caixa	200	R\$ 22,07	R\$ 4.413,50
3	0067	Luvras de vinil sem amido - Tamanho: G	Caixa	200	R\$ 20,39	R\$ 4.078,00
3	0068	Luvras de vinil sem amido - Tamanho: GG	Caixa	100	R\$ 20,42	R\$ 2.041,50
3	0069	Luvras nitrílica verde - Tamanho:P	Unidade	30	R\$ 7,69	R\$ 230,70
3	0070	Luvras nitrílica verde - Tamanho:M	Unidade	100	R\$ 7,55	R\$ 754,80
3	0071	Luvras nitrílica verde - Tamanho:G	Unidade	200	R\$ 7,55	R\$ 1.509,60
3	0072	Luvras nitrílica verde - Tamanho:GG	Unidade	100	R\$ 7,55	R\$ 754,80
3	0085	Luva Isolante de Borracha - Tamanho: P	Unidade	5	R\$ 545,97	R\$ 2.729,87
3	0086	Luva Isolante de Borracha - Tamanho: M	Unidade	5	R\$ 561,29	R\$ 2.806,45
3	0087	Luva Isolante de Borracha - Tamanho: G	Unidade	5	R\$ 551,26	R\$ 2.756,30

3	0088	Luva Isolante de Borracha - Tamanho: GG	Unidade	5	R\$ 551,28	R\$ 2.756,40
3	0089	Luva De Nylon - Tamanho: P	Unidade	30	R\$ 3,44	R\$ 103,14
3	0090	Luva De Nylon - Tamanho: M	Unidade	200	R\$ 3,44	R\$ 687,60
3	0091	Luva De Nylon - Tamanho: G	Unidade	200	R\$ 3,44	R\$ 687,60
3	0092	Luva De Nylon - Tamanho: GG	Unidade	100	R\$ 3,34	R\$ 333,80
3	0095	Luva de sobrepor - Tamanho: P	Unidade	5	R\$ 43,16	R\$ 215,82
3	0096	Luva de sobrepor - Tamanho: M	Unidade	5	R\$ 41,58	R\$ 207,92
3	0097	Luva de sobrepor - Tamanho: G	Unidade	5	R\$ 42,24	R\$ 211,20
3	0098	Luva de sobrepor - Tamanho: GG	Unidade	5	R\$ 43,21	R\$ 216,03
3	0099	Luva Nitrílica Verde sem forro - Tamanho: P	Unidade	30	R\$ 34,99	R\$ 1.049,65
3	0100	Luva Nitrílica Verde sem forro - Tamanho: M	Unidade	100	R\$ 34,99	R\$ 3.498,83
3	0101	Luva Nitrílica Verde sem forro - Tamanho: G	Unidade	100	R\$ 33,59	R\$ 3.358,60
3	0102	Luva Nitrílica Verde sem forro - Tamanho: GG	Unidade	50	R\$ 33,59	R\$ 1.679,30
3	0113	Luva Orange - Tamanho: M	Unidade	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,33
3	0114	Luva Orange - Tamanho: G	Unidade	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,33
3	0115	Luva Orange - Tamanho: GG	Unidade	100	R\$ 9,98	R\$ 998,17
3	0130	Luvas de látex sem amido - Tamanho: P	Caixa	30	R\$ 31,33	R\$ 939,75
3	0131	Luvas de látex sem amido - Tamanho: M	Caixa	200	R\$ 30,65	R\$ 6.129,33
3	0132	Luvas de látex sem amido - Tamanho: G	Caixa	200	R\$ 29,39	R\$ 5.878,67
3	0133	Luvas de látex sem amido - Tamanho: GG	Caixa	100	R\$ 26,48	R\$ 2.648,00
LOTE 04						
4	0039	Calçado de segurança – Tamanho: 34	Unidade	30	R\$ 130,32	R\$ 3.909,50
4	0040	Calçado de segurança – Tamanho: 35	Unidade	50	R\$ 133,79	R\$ 6.689,67
4	0041	Calçado de segurança – Tamanho: 36	Unidade	50	R\$ 138,86	R\$ 6.943,00
4	0042	Calçado de segurança – Tamanho: 37	Unidade	50	R\$ 141,81	R\$ 7.090,63
4	0043	Calçado de segurança – Tamanho: 38	Unidade	50	R\$ 146,82	R\$ 7.341,13
4	0044	Calçado de segurança – Tamanho: 39	Unidade	100	R\$ 147,22	R\$ 14.721,50
4	0045	Calçado de segurança – Tamanho: 40	Unidade	100	R\$ 140,76	R\$ 14.075,75
4	0046	Calçado de segurança – Tamanho: 41	Unidade	200	R\$ 140,54	R\$ 28.107,00
4	0047	Calçado de segurança – Tamanho: 42	Unidade	200	R\$ 141,64	R\$ 28.328,50
4	0048	Calçado de segurança – Tamanho: 43	Unidade	50	R\$ 140,81	R\$ 7.040,38
4	0049	Calçado de segurança – Tamanho: 44	Unidade	50	R\$ 142,04	R\$ 7.101,75
4	0050	Calçado de segurança – Tamanho: 45	Unidade	50	R\$ 140,35	R\$ 7.017,63
4	0053	Calçado de segurança – Tamanho: 34	Unidade	10	R\$ 99,21	R\$ 992,10
4	0054	Calçado de segurança – Tamanho: 35	Unidade	10	R\$ 84,42	R\$ 844,17
4	0055	Calçado de segurança – Tamanho: 36	Unidade	10	R\$ 84,56	R\$ 845,57
4	0056	Calçado de segurança – Tamanho: 37	Unidade	10	R\$ 83,75	R\$ 837,50
4	0057	Calçado de segurança – Tamanho: 38	Unidade	20	R\$ 84,56	R\$ 1.691,13
4	0058	Calçado de segurança – Tamanho: 39	Unidade	20	R\$ 83,75	R\$ 1.675,00

4	0059	Calçado de segurança – Tamanho:40	Unidade	20	R\$ 84,56	R\$ 1.691,13
4	0060	Calçado de segurança – Tamanho:41	Unidade	10	R\$ 84,56	R\$ 845,57
4	0061	Calçado de segurança – Tamanho:42	Unidade	10	R\$ 84,56	R\$ 845,57
4	0062	Calçado de segurança – Tamanho:43	Unidade	10	R\$ 84,08	R\$ 840,83
4	0063	Calçado de segurança – Tamanho:44	Unidade	10	R\$ 84,56	R\$ 845,57
4	0064	Calçado de segurança – Tamanho:45	Unidade	10	R\$ 78,40	R\$ 783,97
4	0073	Perneira couro sintético	Unidade	15	R\$ 28,05	R\$ 420,75
4	0074	Perneira de raspa	Unidade	15	R\$ 34,47	R\$ 517,08
4	0116	Bota de PVC - Tamanho: 34	Unidade	20	R\$ 48,10	R\$ 961,95
4	0117	Bota de PVC - Tamanho: 35	Unidade	20	R\$ 46,66	R\$ 933,10
4	0118	Bota de PVC - Tamanho: 36	Unidade	20	R\$ 48,03	R\$ 960,65
4	0119	Bota de PVC - Tamanho: 37	Unidade	20	R\$ 47,82	R\$ 956,35
4	0120	Bota de PVC - Tamanho: 38	Unidade	30	R\$ 48,03	R\$ 1.440,98
4	0121	Bota de PVC - Tamanho: 39	Unidade	30	R\$ 48,03	R\$ 1.440,98
4	0122	Bota de PVC - Tamanho: 40	Unidade	30	R\$ 48,03	R\$ 1.440,98
4	0123	Bota de PVC - Tamanho: 41	Unidade	40	R\$ 48,03	R\$ 1.921,30
4	0124	Bota de PVC - Tamanho: 42	Unidade	40	R\$ 48,03	R\$ 1.921,30
4	0125	Bota de PVC - Tamanho: 43	Unidade	20	R\$ 48,03	R\$ 960,65
4	0126	Bota de PVC - Tamanho: 44	Unidade	20	R\$ 48,03	R\$ 960,65
4	0127	Bota de PVC - Tamanho: 45	Unidade	20	R\$ 48,03	R\$ 960,65
LOTE 05						
5	0051	Cinturão de segurança	Unidade	10	R\$ 693,72	R\$ 6.937,23
5	0052	Talabarte de segurança modelo duplo	Unidade	10	R\$ 265,24	R\$ 2.652,43
5	0093	Fita zebrada adesiva	Unidade	100	R\$ 28,20	R\$ 2.820,25
5	0094	Fita zebrada para sinalização	Unidade	150	R\$ 11,08	R\$ 1.661,70
LOTE 06						
6	0134	Apoio ergonômico para os pés	Unidade	100	R\$ 54,56	R\$ 5.456,00
6	0135	Suporte ergonômico ajustável para notebook	Unidade	200	R\$ 39,98	R\$ 7.996,80
6	0136	Suporte para monitor de computador Conforme especificações no termo de Referência	Unidade	100	R\$ 68,02	R\$ 6.802,00
6	0137	Mouse Pad com apoio de punho e espuma ortopédica	Unidade	150	R\$ 29,41	R\$ 4.412,00
6	0138	Apoio de Punho Ergonômico para teclado	Unidade	150	R\$ 30,18	R\$ 4.526,40
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 407.124,11

5. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no setor requisitante do Comitê Paralímpico Brasileiro, sito à Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani, São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.
- 5.2. O fornecimento dos bens será realizado conforme necessidade do CPB e os prazos de entrega indicados abaixo serão contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Compra.

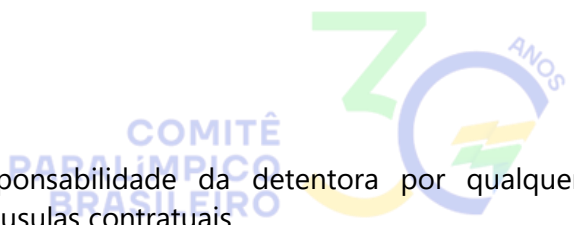
- 5.3. No ato da entrega serão analisados os materiais que são parte integrante do escopo do serviço, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições deste Edital, da comparação das amostras aprovadas, bem como na conformidade com a legislação vigente. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do produto em desacordo.
- 5.4. O objeto será recebido provisoriamente, na data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas em Termo de Referência e da conformidade com a legislação vigente.
- 5.5. Caso seja constatado irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 5.6. O departamento solicitante deverá prontamente informar o departamento de aquisição e contratos quando constatada qualquer incompatibilidade dos itens com as características registradas e solicitadas
- 5.7. O aceite provisório dos produtos pelo gerenciador não exclui a responsabilidade civil da detentora, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.
- 5.8. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso os produtos estejam a contento, atestará a nota fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 5.9. No caso de entrega dos itens em desacordo com o solicitado, a detentora estará sujeita as penalidades constantes da Ata de registro de preços, independente do recebimento.
- 5.10. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à detentora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.11. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) local(is) indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da detentora todas as despesas decorrentes para sua execução, tais como: embalagens, seguros, transporte, tributos, taxas, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na contratação pretendida.
- 5.12. **Embalagem:** Os produtos deverão ser acondicionados individualmente em saco plástico de polipropileno transparente, devidamente etiquetados, conforme a requisição do setor requerente, mediante a emissão da ordem de compra.

6. **OBSERVAÇÕES**

- 6.1. A **DETENTORA** deverá fornecer garantia da venda, conforme Código de Defesa do Consumidor, independente da vigência contratual.
- 6.2. Os pedidos serão realizados com antecedência, de acordo com a necessidade de cada demanda, no período de até 12 meses;
- 6.3. A personalização dos itens objeto desta Ata poderá ser alterada a cada emissão de Ordem de Serviço, de modo que a detentora deverá prever no valor proposto todo e qualquer ônus de prova, impressão, layout e outros que possam incidir, sem custos nenhum ao gerenciador.
- 6.4. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a programação do Comitê Paralímpico, a fim de não interferir no andamento das ações e/ou eventos.
- 6.5. A detentora deverá transportar os itens, objeto desta licitação, devidamente embalados, protegendo a integridade do material durante o transporte;
- 6.6. A gerenciadora emitirá, via e-mail, a ordem de compra de que se trata o presente.
- 6.7. Em caso de recusa no recebimento dos materiais, por motivos comprovados, a detentora deverá repor em até 5 dias corridos a contar da notificação recebida.

7. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1. Prestar esclarecimento ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, bem como apresentar, quando for solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados.
- 7.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, licenças de funcionamento perante o órgão regulamentador e resoluções específicas, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente contrato;
- 7.3. Cumprir os prazos e obrigações ajustadas para o fornecimento do objeto, bem como as obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.4. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 7.7. Em nenhuma hipótese poderá a detentora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 7.8. A fiscalização do fornecimento pela gerenciadora não exime, nem diminui a



completa responsabilidade da detentora por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

- 7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à gerenciadora ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da gerenciadora.
- 7.10. Entregar todos os itens solicitados no endereço de entrega constante no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 7.11. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 7.12. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da detentora as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos;
- 7.13. Entregar os itens, acondicionados em embalagens originais e intactas, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 7.14. A detentora deverá entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 7.15. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 7.16. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto desta licitação, a **detentora** arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 7.17. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.

8. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 8.1. Indicar, na Ordem de Serviço, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 8.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 8.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, através de seu gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.5. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;

- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência;
- 8.7. Efetuar o pagamento devido à detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB;
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento executado pela detentora, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 8.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da detentora às instalações, respeitando-se as normas da gerenciadora, no que tange a horários e segurança;
- 8.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital e seus anexos.

Edi Carlos Ferreira Santana

Departamento de engenharia de segurança do trabalho
Comitê Paralímpico Brasileiro

MODELO DE PROPOSTA**PROCESSO Nº 0892/2025****CÓDIGO DO ÓRGÃO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPB/2025****OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro****AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 118/CPB/2025 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

LOTE	CA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN	QTD	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
LOTE 01							
1		0002	Óculos de Proteção Anti-Risco	Unidade	100		
1		0003	Óculos Espelhado de Proteção	Unidade	100		
1		0139	Protetor Solar FPS 60 com repelente	Unidade	50		
1		0001	Touca Árabe Em Helanca Norma NR6 Guardian DX Verde	Unidade	100		
1		0004	Respirador PFF2 sem válvula azul	Unidade	200		
1		0005	Máscara de Segurança para Partículas	Unidade	100		
1		0006	Máscara de Solda com visor articulado	Unidade	5		
1		0007	Par de lentes para máscara de solda	Unidade	10		
1		0008	Protetor facial carbo incolor	Unidade	40		
1		0009	Respirador Reutilizável Facial Total 3M 6800	Unidade	5		
1		0107	Capacete	Unidade	50		
1		0108	Carneira para o capacete	Unidade	50		
1		0109	Respirador purificador de ar semifacial	Unidade	10		
1		0110	Cartucho Químico 3M™ 6003, kit com 10 unidades – Amarelo	Unidade	60		
1		0111	Filtro para particulados 3M 5N11- P2, N95	Unidade	5		
1		0112	Kit 2 Retentor 501 3M para filtro de Máscara Respirador	Unidade	50		
1		0128	Abafador tipo concha	Unidade	20		
1		0129	Protetor auditivo	Unidade	100		

LOTE 02							
2		0010	Macacão de segurança	Unidade	50		
2		0011	Avental de PVC	Unidade	80		
2		0036	Avental de Raspa sem Mangas tipo Açougueiro (Soldador)	Unidade	100		
2		0037	Mangote anticorte	Unidade	30		
2		0075	Mangote de Raspa	Unidade	50		
2		0076	Camisa ATPV - Tamanho: P	Unidade	50		
2		0077	Camisa ATPV - Tamanho: M	Unidade	50		
2		0078	Camisa ATPV - Tamanho: G	Unidade	50		
2		0079	Camisa ATPV - Tamanho: GG	Unidade	50		
2		0080	Calça ATPV - Tamanho: P	Unidade	50		
2		0081	Calça ATPV - Tamanho: M	Unidade	50		
2		0082	Calça ATPV - Tamanho: G	Unidade	50		
2		0083	Calça ATPV - Tamanho: GG	Unidade	50		
2		0084	Joelheira - (Par)	Unidade	20		
2		0103	Capa de chuva – Tamanho: P	Unidade	40		
2		0104	Capa de chuva – Tamanho: M	Unidade	50		
2		0105	Capa de chuva -Tamanho: G	Unidade	50		
2		0106	Capa de chuva – Tamanho: GG	Unidade	40		
LOTE 03							
3		0012	Luva de segurança vaqueta – Tamanho: P	Unidade	30		
3		0013	Luva de segurança vaqueta – Tamanho: M	Unidade	50		
3		0014	Luva de segurança vaqueta – Tamanho: G	Unidade	50		
3		0015	Luva de segurança vaqueta – Tamanho: GG	Unidade	40		
3		0016	Luva para proteção contra agentes mecânicos – Tamanho: P	Unidade	30		
3		0017	Luva para proteção contra agentes mecânicos – Tamanho: M	Unidade	200		
3		0018	Luva para proteção contra agentes mecânicos – Tamanho: G	Unidade	250		
3		0019	Luva para proteção contra agentes mecânicos – Tamanho: GG	Unidade	150		
3		0020	Luvas de raspa – Tamanho: P	Unidade	30		
3		0021	Luvas de raspa – Tamanho: M	Unidade	100		
3		0022	Luvas de raspa – Tamanho: G	Unidade	200		
3		0023	Luvas de raspa – Tamanho: GG	Unidade	50		
3		0024	Luva cano longo de PVC – Tamanho: P	Unidade	30		
3		0025	Luva cano longo de PVC – Tamanho: M	Unidade	50		

3		0026	Luva cano longo de PVC – Tamanho: G	Unidade	50		
3		0027	Luva cano longo de PVC – Tamanho: GG	Unidade	40		
3		0028	Luva cano curto de PVC – Tamanho: P	Unidade	30		
3		0029	Luva cano curto de PVC – Tamanho: M	Unidade	40		
3		0030	Luva cano curto de PVC – Tamanho: G	Unidade	50		
3		0031	Luva cano curto de PVC – Tamanho: GG	Unidade	40		
3		0032	Luva Nitrílica Sem Forro – Tamanho: P	Unidade	30		
3		0033	Luva Nitrílica Sem Forro – Tamanho: M	Unidade	200		
3		0034	Luva Nitrílica Sem Forro – Tamanho: G	Unidade	200		
3		0035	Luva Nitrílica Sem Forro – Tamanho: GG	Unidade	100		
3		0038	Creme protetor para a pele luva química plus grupo 3 nutriex profissional	Unidade	100		
3		0065	Luvas de vinil sem amido - Tamanho: P	Caixa	30		
3		0066	Luvas de vinil sem amido - Tamanho: M	Caixa	200		
3		0067	Luvas de vinil sem amido - Tamanho: G	Caixa	200		
3		0068	Luvas de vinil sem amido - Tamanho: GG	Caixa	100		
3		0069	Luvas nitrílica verde - Tamanho:P	Unidade	30		
3		0070	Luvas nitrílica verde - Tamanho:M	Unidade	100		
3		0071	Luvas nitrílica verde - Tamanho:G	Unidade	200		
3		0072	Luvas nitrílica verde - Tamanho:GG	Unidade	100		
3		0085	Luva Isolante de Borracha - Tamanho: P	Unidade	5		
3		0086	Luva Isolante de Borracha - Tamanho: M	Unidade	5		
3		0087	Luva Isolante de Borracha - Tamanho: G	Unidade	5		
3		0088	Luva Isolante de Borracha - Tamanho: GG	Unidade	5		
3		0089	Luva De Nylon - Tamanho: P	Unidade	30		
3		0090	Luva De Nylon - Tamanho: M	Unidade	200		
3		0091	Luva De Nylon - Tamanho: G	Unidade	200		
3		0092	Luva De Nylon - Tamanho: GG	Unidade	100		
3		0095	Luva de sobrepor - Tamanho: P	Unidade	5		
3		0096	Luva de sobrepor - Tamanho: M	Unidade	5		
3		0097	Luva de sobrepor - Tamanho: G	Unidade	5		
3		0098	Luva de sobrepor - Tamanho: GG	Unidade	5		
3		0099	Luva Nitrílica Verde sem forro - Tamanho: P	Unidade	30		
3		0100	Luva Nitrílica Verde sem forro - Tamanho: M	Unidade	100		
3		0101	Luva Nitrílica Verde sem forro - Tamanho: G	Unidade	100		

3		0102	Luva Nitrílica Verde sem forro - Tamanho: GG	Unidade	50		
3		0113	Luva Orange - Tamanho: M	Unidade	200		
3		0114	Luva Orange - Tamanho: G	Unidade	200		
3		0115	Luva Orange - Tamanho: GG	Unidade	100		
3		0130	Luvas de látex sem amido - Tamanho: P	Caixa	30		
3		0131	Luvas de látex sem amido - Tamanho: M	Caixa	200		
3		0132	Luvas de látex sem amido - Tamanho: G	Caixa	200		
3		0133	Luvas de látex sem amido - Tamanho: GG	Caixa	100		
LOTE 04							
4		0039	Calçado de segurança – Tamanho: 34	Unidade	30		
4		0040	Calçado de segurança – Tamanho: 35	Unidade	50		
4		0041	Calçado de segurança – Tamanho: 36	Unidade	50		
4		0042	Calçado de segurança – Tamanho: 37	Unidade	50		
4		0043	Calçado de segurança – Tamanho: 38	Unidade	50		
4		0044	Calçado de segurança – Tamanho: 39	Unidade	100		
4		0045	Calçado de segurança – Tamanho: 40	Unidade	100		
4		0046	Calçado de segurança – Tamanho: 41	Unidade	200		
4		0047	Calçado de segurança – Tamanho: 42	Unidade	200		
4		0048	Calçado de segurança – Tamanho: 43	Unidade	50		
4		0049	Calçado de segurança – Tamanho: 44	Unidade	50		
4		0050	Calçado de segurança – Tamanho: 45	Unidade	50		
4		0053	Calçado de segurança – Tamanho: 34	Unidade	10		
4		0054	Calçado de segurança – Tamanho: 35	Unidade	10		
4		0055	Calçado de segurança – Tamanho: 36	Unidade	10		
4		0056	Calçado de segurança – Tamanho: 37	Unidade	10		
4		0057	Calçado de segurança – Tamanho: 38	Unidade	20		
4		0058	Calçado de segurança – Tamanho: 39	Unidade	20		
4		0059	Calçado de segurança – Tamanho: 40	Unidade	20		
4		0060	Calçado de segurança – Tamanho: 41	Unidade	10		
4		0061	Calçado de segurança – Tamanho: 42	Unidade	10		
4		0062	Calçado de segurança – Tamanho: 43	Unidade	10		
4		0063	Calçado de segurança – Tamanho: 44	Unidade	10		
4		0064	Calçado de segurança – Tamanho: 45	Unidade	10		
4		0073	Perneira couro sintético	Unidade	15		

4		0074	Perneira de raspa	Unidade	15		
4		0116	Bota de PVC - Tamanho: 34	Unidade	20		
4		0117	Bota de PVC - Tamanho: 35	Unidade	20		
4		0118	Bota de PVC - Tamanho: 36	Unidade	20		
4		0119	Bota de PVC - Tamanho: 37	Unidade	20		
4		0120	Bota de PVC - Tamanho: 38	Unidade	30		
4		0121	Bota de PVC - Tamanho: 39	Unidade	30		
4		0122	Bota de PVC - Tamanho: 40	Unidade	30		
4		0123	Bota de PVC - Tamanho: 41	Unidade	40		
4		0124	Bota de PVC - Tamanho: 42	Unidade	40		
4		0125	Bota de PVC - Tamanho: 43	Unidade	20		
4		0126	Bota de PVC - Tamanho: 44	Unidade	20		
4		0127	Bota de PVC - Tamanho: 45	Unidade	20		
LOTE 05							
5		0051	Cinturão de segurança	Unidade	10		
5		0052	Talabarte de segurança modelo duplo	Unidade	10		
5		0093	Fita zebrada adesiva	Unidade	100		
5		0094	Fita zebrada para sinalização	Unidade	150		
LOTE 06							
6		0134	Apoio ergonômico para os pés	Unidade	100		
6		0135	Suporte ergonômico ajustável para notebook	Unidade	200		
6		0136	Suporte para monitor de computador Conforme especificações no termo de Referência	Unidade	100		
6		0137	Mouse Pad com apoio de punho e espuma ortopédica	Unidade	150		
6		0138	Apoio de Punho Ergonômico para teclado	Unidade	150		
VALOR TOTAL							

As estimativas acima constituem mera previsão dimensionada, não estando o CPB obrigado a realizá-las em sua totalidade. Nesse sentido, fica ciente a proponente que não caberá a ela o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma

outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega/prestação de serviço: Conforme previsão do cronograma estabelecidos no edital.

DADOS PARA O CADASTRO DO FORNECEDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
TESTEMUNHA	
Nome completo:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Responsável (nome/cargo/assinatura)Nome da Empresa

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º, NÃO HÁ IMPEDIMENTOS EM LICITAR;
ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E RESERVA DE CARGOS**

PROCESSO Nº 0892/2025

CÓDIGO DO ÓRGÃO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPB/2025

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (excluir caso não se aplique)
- d) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

PROCESSO Nº 0892/2025

CÓDIGO DO ÓRGÃO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPB/2025

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TRABALHISTAS

PROCESSO Nº 0892/2025

ÓRGÃO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPB/2025

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei:

Que para fins do disposto no §1º do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta econômica foi elaborada compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, ainda, sob a penas da Lei:

Que não utiliza, seja diretamente ou por meio de terceiros, trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, trabalho forçado ou degradante. Compromete-se também a não contratar adolescentes em desacordo com as normas trabalhistas e demais legislação

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**PROCESSO Nº 0892/2025****CÓDIGO DO ÓRGÃO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/CPB/2025**

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME

1.1. Seguindo a Ordem de Classificação, aceito a cotar o item/serviço nas mesmas condições e preço do adjudicatário do certame (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do Termo de Refer.	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Qde.	Valor Unit.

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MATIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

2.1. Seguindo a ordem de classificação, mantenho a minha proposta original (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do Termo de Refer.	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Qde.	Valor Unit.

Observação: Em virtude da indisponibilidade da funcionalidade que possibilitará a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva no sistema Compras.gov.br, os fornecedores interessados em igualar seus preços àqueles apresentados pela empresa vencedora ou manter sua proposta original, respeitando a ordem de classificação, deverão enviar este anexo para o e-mail pregao@cpb.org.br, no prazo estabelecido em sessão pública pelo Pregoeiro.

A relação final dos licitantes que manifestaram interesse em igualar seus preços aos da proposta vencedora ou mantiveram sua proposta original será divulgada no site oficial do Comitê Paralímpico Brasileiro, no endereço: <https://cpb.org.br/licitacoes/>.

Cidade/Estado, _____ de 2025.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/CPB/2025

PROCESSO Nº 0892/2025

CÓDIGO DO ÓRGÃO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPB/2025

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

As partes:

GERENCIADOR: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 – CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua (.....), nº (....), Bairro (.....), Cidade (.....) – Estado (....), CEP: (.....), neste ato representada por seu procurador (a) legal (.....), portador do Registro Geral sob nº (.....) e CPF/MF nº (.....), nos termos da autorização contida no **processo 0892/2025** e da homologação registrada no sistema LICITAÇÕES-E, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC, aprovado pela Resolução CPB Nº 01, de 03 de abril de 2023, das normas gerais da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, com base no processamento da licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º **087/CPB/2025**.
- 1.2. Os serviços serão prestados conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preço o edital de Pregão Eletrônico do qual derivou esse ajuste e seus anexos, bem como os documentos enviados na sessão pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores registrados são os que seguem no quadro abaixo:

LOTE	CA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN	QTD	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
LOTE 01							
1		0002	Óculos de Proteção Anti-Risco	Unidade	100		
1		0003	Óculos Espelhado de Proteção	Unidade	100		
1		0139	Protetor Solar FPS 60 com repelente	Unidade	50		
1		0001	Touca Árabe Em Helanca Norma NR6 Guardian DX Verde	Unidade	100		
1		0004	Respirador PFF2 sem válvula azul	Unidade	200		
1		0005	Máscara de Segurança para Partículas	Unidade	100		
1		0006	Máscara de Solda com visor articulado	Unidade	5		
1		0007	Par de lentes para máscara de solda	Unidade	10		
1		0008	Protetor facial carbo incolor	Unidade	40		
1		0009	Respirador Reutilizável Facial Total 3M 6800	Unidade	5		
1		0107	Capacete	Unidade	50		
1		0108	Carneira para o capacete	Unidade	50		
1		0109	Respirador purificador de ar semifacial	Unidade	10		
1		0110	Cartucho Químico 3M™ 6003, kit com 10 unidades – Amarelo	Unidade	60		
1		0111	Filtro para particulados 3M 5N11- P2, N95	Unidade	5		
1		0112	Kit 2 Retentor 501 3M para filtro de Máscara Respirador	Unidade	50		
1		0128	Abafador tipo concha	Unidade	20		
1		0129	Protetor auditivo	Unidade	100		
LOTE 02							
2		0010	Macacão de segurança	Unidade	50		
2		0011	Avental de PVC	Unidade	80		
2		0036	Avental de Raspa sem Mangas tipo Açougueiro (Soldador)	Unidade	100		
2		0037	Mangote anticorte	Unidade	30		
2		0075	Mangote de Raspa	Unidade	50		
2		0076	Camisa ATPV - Tamanho: P	Unidade	50		
2		0077	Camisa ATPV - Tamanho: M	Unidade	50		
2		0078	Camisa ATPV - Tamanho: G	Unidade	50		
2		0079	Camisa ATPV - Tamanho: GG	Unidade	50		
2		0080	Calça ATPV - Tamanho: P	Unidade	50		

2		0081	Calça ATPV - Tamanho: M	Unidade	50		
2		0082	Calça ATPV - Tamanho: G	Unidade	50		
2		0083	Calça ATPV - Tamanho: GG	Unidade	50		
2		0084	Joelheira - (Par)	Unidade	20		
2		0103	Capa de chuva – Tamanho: P	Unidade	40		
2		0104	Capa de chuva – Tamanho: M	Unidade	50		
2		0105	Capa de chuva -Tamanho: G	Unidade	50		
2		0106	Capa de chuva – Tamanho: GG	Unidade	40		
LOTE 03							
3		0012	Luva de segurança vaqueta – Tamanho: P	Unidade	30		
3		0013	Luva de segurança vaqueta – Tamanho: M	Unidade	50		
3		0014	Luva de segurança vaqueta – Tamanho: G	Unidade	50		
3		0015	Luva de segurança vaqueta – Tamanho: GG	Unidade	40		
3		0016	Luva para proteção contra agentes mecânicos – Tamanho: P	Unidade	30		
3		0017	Luva para proteção contra agentes mecânicos – Tamanho: M	Unidade	200		
3		0018	Luva para proteção contra agentes mecânicos – Tamanho: G	Unidade	250		
3		0019	Luva para proteção contra agentes mecânicos – Tamanho: GG	Unidade	150		
3		0020	Luvas de raspa – Tamanho: P	Unidade	30		
3		0021	Luvas de raspa – Tamanho: M	Unidade	100		
3		0022	Luvas de raspa – Tamanho: G	Unidade	200		
3		0023	Luvas de raspa – Tamanho: GG	Unidade	50		
3		0024	Luva cano longo de PVC – Tamanho: P	Unidade	30		
3		0025	Luva cano longo de PVC – Tamanho: M	Unidade	50		
3		0026	Luva cano longo de PVC – Tamanho: G	Unidade	50		
3		0027	Luva cano longo de PVC – Tamanho: GG	Unidade	40		
3		0028	Luva cano curto de PVC – Tamanho: P	Unidade	30		
3		0029	Luva cano curto de PVC – Tamanho: M	Unidade	40		
3		0030	Luva cano curto de PVC – Tamanho: G	Unidade	50		
3		0031	Luva cano curto de PVC – Tamanho: GG	Unidade	40		
3		0032	Luva Nitrílica Sem Forro – Tamanho: P	Unidade	30		
3		0033	Luva Nitrílica Sem Forro – Tamanho: M	Unidade	200		
3		0034	Luva Nitrílica Sem Forro – Tamanho: G	Unidade	200		
3		0035	Luva Nitrílica Sem Forro – Tamanho: GG	Unidade	100		
3		0038	Creme protetor para a pele luva química plus grupo 3 nutriex profissional	Unidade	100		

3		0065	Luvas de vinil sem amido - Tamanho: P	Caixa	30		
3		0066	Luvas de vinil sem amido - Tamanho: M	Caixa	200		
3		0067	Luvas de vinil sem amido - Tamanho: G	Caixa	200		
3		0068	Luvas de vinil sem amido - Tamanho: GG	Caixa	100		
3		0069	Luvas nitrílica verde - Tamanho:P	Unidade	30		
3		0070	Luvas nitrílica verde - Tamanho:M	Unidade	100		
3		0071	Luvas nitrílica verde - Tamanho:G	Unidade	200		
3		0072	Luvas nitrílica verde - Tamanho:GG	Unidade	100		
3		0085	Luva Isolante de Borracha - Tamanho: P	Unidade	5		
3		0086	Luva Isolante de Borracha - Tamanho: M	Unidade	5		
3		0087	Luva Isolante de Borracha - Tamanho: G	Unidade	5		
3		0088	Luva Isolante de Borracha - Tamanho: GG	Unidade	5		
3		0089	Luva De Nylon - Tamanho: P	Unidade	30		
3		0090	Luva De Nylon - Tamanho: M	Unidade	200		
3		0091	Luva De Nylon - Tamanho: G	Unidade	200		
3		0092	Luva De Nylon - Tamanho: GG	Unidade	100		
3		0095	Luva de sobrepor - Tamanho: P	Unidade	5		
3		0096	Luva de sobrepor - Tamanho: M	Unidade	5		
3		0097	Luva de sobrepor - Tamanho: G	Unidade	5		
3		0098	Luva de sobrepor - Tamanho: GG	Unidade	5		
3		0099	Luva Nitrílica Verde sem forro - Tamanho: P	Unidade	30		
3		0100	Luva Nitrílica Verde sem forro - Tamanho: M	Unidade	100		
3		0101	Luva Nitrílica Verde sem forro - Tamanho: G	Unidade	100		
3		0102	Luva Nitrílica Verde sem forro - Tamanho: GG	Unidade	50		
3		0113	Luva Orange - Tamanho: M	Unidade	200		
3		0114	Luva Orange - Tamanho: G	Unidade	200		
3		0115	Luva Orange - Tamanho: GG	Unidade	100		
3		0130	Luvas de látex sem amido - Tamanho: P	Caixa	30		
3		0131	Luvas de látex sem amido - Tamanho: M	Caixa	200		
3		0132	Luvas de látex sem amido - Tamanho: G	Caixa	200		
3		0133	Luvas de látex sem amido - Tamanho: GG	Caixa	100		
LOTE 04							
4		0039	Calçado de segurança – Tamanho: 34	Unidade	30		
4		0040	Calçado de segurança – Tamanho: 35	Unidade	50		

4		0041	Calçado de segurança – Tamanho: 36	Unidade	50		
4		0042	Calçado de segurança – Tamanho: 37	Unidade	50		
4		0043	Calçado de segurança – Tamanho: 38	Unidade	50		
4		0044	Calçado de segurança – Tamanho: 39	Unidade	100		
4		0045	Calçado de segurança – Tamanho: 40	Unidade	100		
4		0046	Calçado de segurança – Tamanho: 41	Unidade	200		
4		0047	Calçado de segurança – Tamanho: 42	Unidade	200		
4		0048	Calçado de segurança – Tamanho: 43	Unidade	50		
4		0049	Calçado de segurança – Tamanho: 44	Unidade	50		
4		0050	Calçado de segurança – Tamanho: 45	Unidade	50		
4		0053	Calçado de segurança – Tamanho: 34	Unidade	10		
4		0054	Calçado de segurança – Tamanho: 35	Unidade	10		
4		0055	Calçado de segurança – Tamanho:36	Unidade	10		
4		0056	Calçado de segurança – Tamanho:37	Unidade	10		
4		0057	Calçado de segurança – Tamanho:38	Unidade	20		
4		0058	Calçado de segurança – Tamanho:39	Unidade	20		
4		0059	Calçado de segurança – Tamanho:40	Unidade	20		
4		0060	Calçado de segurança – Tamanho:41	Unidade	10		
4		0061	Calçado de segurança – Tamanho:42	Unidade	10		
4		0062	Calçado de segurança – Tamanho:43	Unidade	10		
4		0063	Calçado de segurança – Tamanho:44	Unidade	10		
4		0064	Calçado de segurança – Tamanho:45	Unidade	10		
4		0073	Perneira couro sintético	Unidade	15		
4		0074	Perneira de raspa	Unidade	15		
4		0116	Bota de PVC - Tamanho: 34	Unidade	20		
4		0117	Bota de PVC - Tamanho: 35	Unidade	20		
4		0118	Bota de PVC - Tamanho: 36	Unidade	20		
4		0119	Bota de PVC - Tamanho: 37	Unidade	20		
4		0120	Bota de PVC - Tamanho: 38	Unidade	30		
4		0121	Bota de PVC - Tamanho: 39	Unidade	30		
4		0122	Bota de PVC - Tamanho: 40	Unidade	30		
4		0123	Bota de PVC - Tamanho: 41	Unidade	40		
4		0124	Bota de PVC - Tamanho: 42	Unidade	40		
4		0125	Bota de PVC - Tamanho: 43	Unidade	20		

4		0126	Bota de PVC - Tamanho: 44	Unidade	20		
4		0127	Bota de PVC - Tamanho: 45	Unidade	20		
LOTE 05							
5		0051	Cinturão de segurança	Unidade	10		
5		0052	Talabarte de segurança modelo duplo	Unidade	10		
5		0093	Fita zebrada adesiva	Unidade	100		
5		0094	Fita zebrada para sinalização	Unidade	150		
LOTE 06							
6		0134	Apoio ergonômico para os pés	Unidade	100		
6		0135	Suporte ergonômico ajustável para notebook	Unidade	200		
6		0136	Suporte para monitor de computador Conforme especificações no termo de Referência	Unidade	100		
6		0137	Mouse Pad com apoio de punho e espuma ortopédica	Unidade	150		
6		0138	Apoio de Punho Ergonômico para teclado	Unidade	150		
VALOR TOTAL							

- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.3. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 12 meses da assinatura e execução da Ata de Registro de Preço.
- 2.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja anuência expressa das partes, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. A prorrogação será formalizada nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC (Resolução CPB nº 01, de 03 de abril de 2023).
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

- 3.3. Ao **GERENCIADOR**, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **DETENTORA**, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, mediante ajuste, observando, porém, o prazo limite de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços serão prestados conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou o presente ajuste.
- 4.2. O compromisso de execução só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devidamente assinado.
- 4.3. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) ou Ordem(ns) de Compras(s) deverão obrigatoriamente conter: data, endereço, número do processo, número do comunicado interno, quantidades, descrição ou itens dos serviços requeridos, número da Ata de Registro de Preços, identificação e assinatura do colaborador requisitante.
- 4.4. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos as solicitações de serviço efetuadas durante a vigência da Ata.
- 4.5. A prestação do serviço deverá ser atestada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) designado pelo **GERENCIADOR**, definido nas Ordens de Serviço.
- 4.6. Na hipótese de a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços negar-se a assinar ou a receber a Ordem de Serviço, serão aplicadas as penalidades previstas nesta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participante, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão **GERENCIADOR**.
- 5.1.1. As entidades interessadas do registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar formalmente o órgão **GERENCIADOR** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 5.1.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.
- 5.2. As empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir.

- 5.2.1. Formalizada a anuência do órgão **GERENCIADOR**, as Entidades formalizarão com a **DETENTORA** suas contratações, por qualquer instrumento legalmente permitido.
- 5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 5.2.4. Compete aos órgãos ou entidades aderentes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 5.3. Quando da necessidade de contratação, o **GERENCIADOR** poderá obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**
- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre a fornecimento, e constituirá a única e completa remuneração.
- 6.2. O CPB poderá, a qualquer tempo, readequar os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes.
- 6.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do CPB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado.

- 6.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada ao CPB, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 6.4. Os preços registrados poderão ser ainda alterados ou atualizados em decorrência de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ATESTO

- 7.1. Sendo identificada qualquer incompatibilidade dos serviços prestados com as solicitações registradas, a área demandante poderá recusar parcial ou totalmente os serviços, devendo informar ao Departamento de Aquisições e Contratos.
- 7.1.1. O aceite da prestação de serviços não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** por vícios ou por desacordo com os serviços esperados, mesmo que constatados em momento posterior à execução.
- 7.1.2. No caso de a prestação de serviço ocorrer em desacordo com o solicitado, a **DETENTORA** estará sujeita as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da Ata será exercida pelo **Rafael Mendes, do Departamento de Segurança do Trabalho**, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do GERENCIADORA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de aprovação dos serviços/materiais – “Atesto” - pelo gestor e/ou responsável do CPB, devendo ser

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 9.2. A discriminação dos serviços, valores e quantitativos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento.
- 9.3. Para efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá, obrigatoriamente, encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para o e-mail nf@cpb.org.br.
 - 9.3.1. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos trâmites de liquidação.
- 9.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 9.6. A **DETENTORA**, fica sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, para a efetivação do pagamento:
 - 9.6.1. Via da Nota Fiscal / Fatura com identificação do Número da Ata de Registro de Preços e Número da Ordem de Serviço.
 - 9.6.1.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Serviço ou termo assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 9.6.2. Regularidade Fiscal
 - a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.

- 9.7. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.
- 9.8. O **GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **DETENTORA**, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **DETENTORA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atesto de serviços prestados/produtos recebidos e cumprimento de obrigações assumidas.
- 9.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 8.5.2, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 9.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada, mesmo quando oriunda de outros contratos que porventura venham a existir.
- 9.12. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações assumidas, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2. Advertência:
- 10.2.1. Para os casos de infração de menor potencial, assim entendida quando houver qualquer falha de pequeno vulto, que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao GERENCIADOR;
- 10.2.2. Em caso de reiterado inadimplemento, o GERENCIADOR poderá aplicar sanção de advertência ou outras sanções previstas nesta Ata.
- 10.3. Multas:
- 10.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.

10.3.2. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a DETENTORA:

10.3.2.1. Deixar de realizar a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços, sem causa justificada, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do vencimento da Ordem de Compra ou de Início;

10.3.2.2. Executar o objeto com falhas que demandem complementação ou a não observância de etapas essenciais, desde que ainda possível a continuidade ou correção do objeto.

10.3.3. No caso de inexecução parcial do objeto, a DETENTORA estará sujeita à aplicação de multa gradativa por dia de descumprimento calculada de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor desta Ata.

10.3.4. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

10.3.4.1. Deixar de realizar a entrega dos produtos e/ou iniciar a prestação dos serviços, sem causa justificada, em prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do vencimento da Ordem de Compra ou de Início;

10.3.4.2. Recusar injustificadamente a assinar a Ata ou a retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido;

10.3.4.3. Entregar os produtos e/ou prestar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, não os substituindo e/ou corrigindo a sua execução em até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação recebida;

10.3.4.4. Deixar de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame;

10.3.4.5. Deixar de apresentar os documentos necessários à celebração do ajuste;

10.3.4.6. Prestar os serviços em grave desconformidade com as especificações técnicas, inviabilizando seu aproveitamento pelo GERENCIADOR.

10.3.5. No caso de inexecução total do objeto, a DETENTORA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata, e na hipótese da subcláusula 10.3.4.2 também à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o GERENCIADOR e, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

10.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao GERENCIADOR o direito de rescindir unilateralmente a presente Ata, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

- 10.5. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o GERENCIADOR ficará a critério da DETENTORA, a depender da gravidade da falta, podendo ser aplicada pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 10.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.7. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da DETENTORA.
- 10.7.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo GERENCIADOR, a DETENTORA responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do GERENCIADOR no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 10.8. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do GERENCIADOR.
- 10.9. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.10. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devendo ser quitado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação da penalidade, sob pena de cobrança judicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 11.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 087/CPB/2025 e seus anexos, cabe à **DETENTORA**:
- 11.1.1. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento / prestação de serviços, de modo a conduzi-lo eficientemente.
- 11.1.2. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos que orientam este ajuste, em consonância com a proposta apresentada quando da licitação, com estrita observância à legislação vigente que versa sob o objeto.
- 11.1.3. Nunca veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a Ata.
- 11.1.4. Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação do serviço.

- 11.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou ao **GERENCIADOR**.
- 11.1.6. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para a execução dos serviços.
- 11.1.7. Comunicar ao **GERENCIADOR**, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso.
- 11.1.8. Nomear, formalmente, o seu preposto para gerir os futuros ajustes.
- 11.1.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: frete, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 11.1.10. Prestar ao **GERENCIADOR**, sempre que necessário, esclarecimentos a respeito das condições de execução dos serviços / fornecimento.
- 11.1.11. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 11.1.11.1. A fiscalização do fornecimento / execução dos serviços pelo **GERENCIADOR** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA** por qualquer inobservância ou omissão em relação às suas obrigações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA

- 12.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 087/CPB/2025 e seus anexos, cabe à **GERENCIADORA**:
 - 12.1.1. Indicar, na Ordem de Serviço, o responsável em fiscalizar, acompanhar e fazer a medição dos serviços prestados.
 - 12.1.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços / fornecimento.

- 12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou este ajuste.
- 12.1.4. Efetuar o pagamento devido à **DETENTORA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do relatório de execução de serviços e recebimento, com atesto, da respectiva nota fiscal/fatura.
- 12.1.5. Designar formalmente o gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução dos futuros ajustes.
- 12.1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas e que forem devidas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- 13.1.1. Pelo **GERENCIADOR** quando:

- 13.1.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Edital que lhe antecedeu;
 - 13.1.1.2. A **DETENTORA** se recusar a receber a Ordem de Serviço, sem que haja justificativa;
 - 13.1.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da Ata;
 - 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata;
 - 13.1.1.5. Os preços registrados se apresentem superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar redução dos valores registrados;
 - 13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo **GERENCIADOR**;
 - 13.1.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** não mais cumpre qualquer das condições de culminaram em sua habilitação por ocasião da licitação;
 - 13.1.1.7.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência física ou eletrônica, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.1.1.7.2. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o Registro de Preços a partir do fim do prazo estipulado na publicação, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.1.1.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 12 será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.2. Pela **DETENTORA** quando:

13.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em razão de caso fortuito ou força maior.

13.1.2.1.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento, devidamente comprovada e justificada, do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **GERENCIADOR** a aplicação das penalidades previstas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 14.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto desta ATA.
- 14.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto desta ATA, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
- 14.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução desta ATA, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da GERENCIADORA, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 14.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução desta ARP, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas

funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão desta ATA, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da ATA, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma.
- 15.2. Os signatários desta ATA declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 15.3. As partes aceitam integralmente que as assinaturas da ATA possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente ATA irrevogavelmente considerado por todos que o assinam, com prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 15.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ata de registro de preço poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 15.5. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente, serão dirigidos aos seguintes endereços:

- a) **GERENCIADOR:** Comitê Paralímpico Brasileiro, Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo, São Paulo.
- b) **DETENTORA:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede na nº – Bairro, Cidade / Estado..... CEP: Contato telefônico: (....)
- 15.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou resoluções do CPB que as autorizem.
- 15.7. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento deles, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 15.8. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares, suas próprias disposições e as do Edital que o precedeu, aplicáveis à execução dos termos e especialmente os casos omissos.
- 15.9. A **DETENTORA** deverá comunicar o **GERENCIADOR** de toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.10. O contratado se compromete a NÃO utilizar, em todas as contratações, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, forçado ou degradante, ou ainda contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista”.
- 15.11. As partes declaram que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, a Lei de Cotas n.º 8.213 de 24/07/1991 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) n.º 13.146 de 06/07/2015”.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**
- 16.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 16.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação e seus anexos, a proposta da **DETENTORA** e a ata da sessão pública

Processo nº 0892/2025

**COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



do Pregão Eletrônico n.º 087/CPB/2025, bem como demais instruções do **Processo Administrativo nº 0892/2025**.

- 16.3. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento, com a ciência das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, xxx de xxxx de 2025.

Gerenciador

Detentora

Testemunha

Testemunha